

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Esmeraldas/108.ª ZE	Carolina Melo Campos Moreira Marina Kattah	17 a 19/07/2024 29/07 a 02/08/2024
Formiga/114.ª ZE	Gabriel Cordeiro Carvalho	22 a 26/07/2024
Governador Valadares/318.ª ZE	Ulisses Lemgruber França	17 a 19/07/2024
Guanhães/121.ª ZE	Lucas Nacur Almeida Ricardo	09 a 23/07/2024
Ibiá/126.ª ZE	Genebaldo Vitória Borges	25 e 26/07/2024
Igarapé/41.ª ZE	Ludmila Alessandra Vieira Bottaro	18 e 19/07/2024
Mutum/188.ª ZE (*)	Dayane Martins dos Santos Michel Heleno Totte Vieira Dayane Martins dos Santos	25/06 a 11/07/2024 12 a 15/07/2024 16 a 21/07/2024

\* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

**REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI**

Comarca (s) / unidade (s): Uberlândia

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
19-07-2024 - 25-07-2024	Exclui: Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez (Uberlândia) Exclui: Daniel Marotta Martinez (Uberlândia) Inclui: Airton Batista Costa Neto Nepomuceno (Uberlândia) Inclui: Thiago de Paula Oliveira (Uberlândia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LX

Comarca (s) / unidade (s): Alpinópolis; Carmo do Rio Claro; Passos.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
27-07-2024 - 02-08-2024	Exclui: Larissa Brisola Brito Prado (Alpinópolis) Inclui: Paulo Frank Pinto Júnior (Passos)

Concedendo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e Parecer n.º 149/2016 – AJAD-PGJ, à servidora Fanny Ferreira Melo, MAMP 2825-00, Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, lotada na Comarca de Araxá, afastamento remunerado, no período de 6.7.2024 a 6.10.2024, pela candidatura nas eleições municipais.

Exonerando, nos termos do artigo 106, “b”, da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Anna Luiza Ulhoa Andrade Neves, MAMP 7667, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na 3ª Promotoria de Justiça de Sabará, com vigência a partir de 16.07.2024.

Exonerando, nos termos do artigo 106, “b”, da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Fabiana Lopes de Jesus, MAMP 7252, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Contagem, com vigência a partir de 17.07.2024.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Bárbara Coelho Brant Gomes para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 12ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte - Juízo Criminal - Central de Inquéritos, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, Marina Ribeiro Fonseca para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Contagem, com vigência a partir de 17.07.2024.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, Cristiane da Conceição Ferreira para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Sabará, com vigência a partir da publicação deste ato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## ▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CAPJ N.º 9, DE 16 DE JULHO DE 2024

Modifica as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna.

Art. 1º A CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 24, inciso XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, considerando a deliberação ocorrida na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de julho de 2024, altera a divisão de atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna, que fica assim definida:

### 1ª Promotoria de Justiça

- . Atuação perante a Vara de Família e Sucessões
- . Procedimentos e Processos de Investigação de Paternidade
- . Defesa do Patrimônio Público
- . Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos
- . Defesa do Consumidor

### 2ª Promotoria de Justiça

- . Processos Criminais perante a 2ª Vara Criminal
- . Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal (processos desde o trânsito em julgado da pronúncia, sustentações em plenário e recursos posteriores ao julgamento)
- . Combate ao Crime Organizado
- . Controle Externo da Atividade Policial
- . Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários, exceto questões vinculadas aos presos provisórios e definitivos
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária

### 3ª Promotoria de Justiça

- . Atuação perante a 1ª e 2ª Varas Cíveis
- . Registros Públicos, inclusive Procedimentos de Habilitação de Casamento
- . Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural
- . Habitação e Urbanismo
- . Defesa da Saúde
- . Tutela das Fundações

### 4ª Promotoria de Justiça

- . Atuação perante o Juizado Especial Criminal

. Execuções Penais

. Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal (processos desde o trânsito em julgado da pronúncia, sustentações em plenário e recursos posteriores ao julgamento)

. Defesa dos Direitos Humanos em questões vinculadas aos presos provisórios e definitivos

5ª Promotoria de Justiça

. Processos Criminais perante a 1ª Vara Criminal

. Defesa da Infância e Juventude

. Defesa da Educação

As substituições entre as Promotorias de Justiça ocorrerão da seguinte forma:

- A 1ª Promotoria será substituída pela 3ª, 2ª, 5ª e 4ª Promotorias de Justiça;
- A 2ª Promotoria será substituída pela 1ª, 5ª, 4ª e 3ª Promotorias de Justiça;
- A 3ª Promotoria será substituída pela 2ª, 4ª, 1ª e 5ª Promotorias de Justiça;
- A 4ª Promotoria será substituída pela 5ª, 3ª, 2ª e 1ª Promotorias de Justiça;
- A 5ª Promotoria será substituída pela 4ª, 1ª, 3ª e 2ª Promotorias de Justiça.

As substituições ocorrerão na ordem disposta neste artigo, sucessivamente, de forma que, havendo impossibilidade de exercício da substituição, em casos de vacância, afastamento, incompatibilidade de horários do órgão de execução em exercício na Promotoria substituída, entre outros, a substituição estará a cargo da Promotoria de Justiça seguinte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

### ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 2091/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5058339-78.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0075064/2024-26.

- Portaria n.º 2096/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vilmo Barreto Teixeira Júnior, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, para atuar nos autos n.º 0008538-22.2022.8.13.0693, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0077374/2024-56

- Portaria n.º 2112/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Weber Augusto Rabelo Vasconcelos, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna, para atuar nos autos n.º 0000111-63.2024.8.13.0338, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0085355/2024-74.

- Portaria n.º 2115/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o

Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5040176-50.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0075051/2024-86.

- Portaria n.º 2116/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5002902-52.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0075039/2024-22.

- Portaria n.º 2119/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Alice de Mello Vilela, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0042711-71.2022.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0078690/2024-26.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 2099/2024, publicada em 16/07/2024, que designou o Promotor de Justiça Marcos Aguiar Arlé, para atuar nos autos n.º 0042711-71.2022.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0078690/2022-26.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

### ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Portaria PGJAA n.º 2182, de 16 de Julho de 2024 - O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1/2023, bem como do artigo 139 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Resolução CAPJ n.º 12/2016), DESIGNA a Promotora de Justiça Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza, MAMP 3155-00, e os servidores estáveis Ramon de Assis Colen, Analista do MP, Especialidade Direito, MAMP 4481-00 e Junio César Doroteu, Oficial do MP, Especialidade Serviços Diversos, MAMP 2854-00, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para atuar no Processo Disciplinar Administrativo, na modalidade de Procedimento Disciplinar Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 21/2024 - CGMP (Proc. SEI. 19.16.3830.0084808/2024-19).

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

### ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria n.º 2095/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Thaís Lamim Leal Thomaz, oficiante na 25ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0050903-86.2022.8.13.0145, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0072664/2024-20, ficando revogada a Portaria n.º 1951/2024, publicada no dia 11/07/2024.

- Portaria n.º 2113/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Wagner Noronha Neves, oficiante na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros, para atuar nos autos n.º 0107848-73.2020.8.13.0433, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0076175/2024-89.

- Portaria n.º 2114/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Saliba de Freitas, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Serrana, para atuar nos autos n.º 0004751-62.2023.8.13.0074, em trâmite na comarca de Bom Despacho, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0077138/2024-84.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2183/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Alexandre Pereira Sales para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0728588-16.2013.8.13.0702;

- 17/07/2024, 9h: Processo n.º 0590338-95.2016.8.13.0702;

- 19/07/2024, 9h: Processo n.º 0750470-63.2015.8.13.0702.

- Portaria n.º 2184/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Daniel Magalhães Gomes Macedo para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0577047-04.2011.8.13.0702;

- 16/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.13.049655-8;

- 18/07/2024, 9h: Processo n.º 0682199-70.2013.8.13.0702.

- Portaria n.º 2185/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Eduardo Brabo Castro para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0219182-28.2013.8.13.0702;

- 17/07/2024, 9h: Processo n.º 0004289-50.2012.8.13.0702;

- 19/07/2024, 9h: Processo n.º 0682173-72.2013.8.13.0702.

- Portaria n.º 2186/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Esli Pereira Gomes Júnior para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.14.037181-7;

- 16/07/2024, 9h: Processo n.º 0694616-55.2013.8.13.0702;

- 17/07/2024, 9h: Processo n.º 0004289-50.2012.8.13.0702;

- 18/07/2024, 9h: Processo n.º 0571476-42.2017.8.13.0702.

- Portaria n.º 2187/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Pereira Ramos Ferreira para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0577047-04.2011.8.13.0702;

- 16/07/2024, 9h: Processo n.º 0097192-07.2012.8.13.0702;

- 18/07/2024, 9h: Processo n.º 0699292-46.2013.8.13.0702.

- Portaria n.º 2188/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto João Gonçalves de Souza Neto para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0728588-16.2013.8.13.0702;

- 17/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.15.075240-1;

- 19/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.05.245884-2.

- Portaria n.º 2189/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0219182-28.2013.8.13.0702;

- 17/07/2024, 9h: Processo n.º 0353200-15.2015.8.13.0702;

- 19/07/2024, 9h: Processo n.º 0652018-52.2014.8.13.0702.

- Portaria n.º 2190/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Renata Marra Toledo para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando nas sessões de julgamento referentes aos processos abaixo discriminados, nas datas especificadas:

- 15/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.14.037181-7;

- 16/07/2024, 9h: Processo n.º 0314645-94.2013.8.13.0702;

- 18/07/2024, 9h: Processo n.º 0702.13.012264-2.

- Portaria n.º 2191/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patrocínio, Breno Nascimento Pacheco, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Processo n.º 5001879-05.2018.8.13.0481, da mesma comarca, a partir de 16 de julho corrente.

- Portaria n.º 2192/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ouro Fino, Mário Correa da Silva Filho, para atuar no Processo n.º 5003191-84.2023.8.13.0434, da comarca de Monte Sião.

- Portaria n.º 2193/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Bruno Gianordoli Malta para cooperar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC-BH e na Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte, no dia 17 de julho corrente.

- Portaria n.º 2194/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Nova Lima, Carolina Melo Campos Moreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, nos dias 17 a 19 de julho corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 2195/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Felipe Fauri para cooperar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC-BH e na Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte, no dia 18 de julho corrente.

- Portaria n.º 2196/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Brício Britzke para cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, em audiências por videoconferência, no dia 18 de julho corrente.
- Portaria n.º 2197/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Natália de Castro Zacariotti para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipanema, em audiências por videoconferência, no dia 18 de julho corrente.
- Portaria n.º 2198/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Ana Carla Correa de Oliveira para cooperar remotamente nas Promotorias de Justiça da comarca de Sabará, no dia 18 de julho corrente.
- Portaria n.º 2199/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Renata Marra Toledo para cooperar no mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Uberlândia, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0122642-15.2013.8.13.0702, no dia 18 de julho corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 2200/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Bruno Ferreira Brás Oliveira para cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, em audiências por videoconferência, no dia 18 de julho corrente.
- Portaria n.º 2201/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Larissa Oliveira do Prado Souza para cooperar na 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, no dia 19 de julho corrente.
- Portaria n.º 2202/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto José Lucas Leal para cooperar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania/CEJUSC-BH e na Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Belo Horizonte, no dia 19 de julho corrente.
- Portaria n.º 2203/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipanema, em audiências por videoconferência, no dia 19 de julho corrente.
- Portaria n.º 2204/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXI, “f”, e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Gustavo Dias Ribeiro Machado para cooperar remotamente nas Promotorias de Justiça da comarca de Sabará, no dia 19 de julho corrente.
- Portaria n.º 2205/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 22 a 26 de julho corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 2206/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araxá, Genebaldo Vitória Borges, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ibiá, nos dias 25 e 26 de julho corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 2207/2024 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Romero Solano de Oliveira Magalhães, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 29 a 31 de julho corrente, durante afastamento do titular.
- Portaria n.º 2164/2024\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, José Azeredo Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, no período de 15 a 26 de julho corrente, durante afastamento do oficiante.

\* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria nº 3625/2023, referente ao Promotor de Justiça Rodrigo Colombini (exercer funções/Monte Santo de Minas).
- Fica revogada a Portaria nº 3626/2023, referente à Promotora de Justiça Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira (cooperar/Monte Santo de Minas).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2145/2024, referente à Promotora de Justiça Larissa Oliveira do Prado Souza (cooperar/São João Evangelista).
- Fica sem efeito a designação do Promotor de Justiça Gustavo Dias Ribeiro Machado contida na Portaria n.º 2152/2024 (cooperar/Sabará).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2157/2024, referente à Promotora de Justiça Júlia D'Alessio (cooperar/Monte Santo de Minas).
- Fica sem efeito a Portaria n.º 2159/2024, referente ao Promotor de Justiça Tiago Masson Nossig (cooperar/Ouro Branco).
- Fica sem efeito a designação da Promotora de Justiça Ana Carla Correa de Oliveira contida na Portaria n.º 2160/2024 (cooperar/Sabará).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 537/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 16 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 531/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá:

1º Wesley Dias Moni

2º Isabella Lisboa de Souza

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 275/2024, promovido pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado de Uberaba:

1º Mateus Reis

2º Samuel Modesto Marcacine Neiva

3º Pedro Henrique Jerônimo

4º Vitória Silva Martins

5º Hugo Ritz

6º Fernanda Reposati Freitas

7º Lucas Nunes Borges

8º Gabriel Freitas Gobbo

9º Juan de Sousa Lopes

10º Sabrina Rodrigues

- Edital nº 345/2024, promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim:

1º Jullya Roberth de Souza Freire

2º Julia Bento Alves dos Santos

3º Helisson Francisco da Silva Batista

4º Sarah Ellen Trindade de Araujo

5º Priscila Cristina de Araújo

6º Camila Natiely Oliveira

7º Lysandro Carlos Porto Tortelly

8º Guilherme Alves de Paula

9º Nathan Ramires Maia

10º João Victor Ribeiro Gomes

- Edital nº 404/2024, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Sabará:

1º Edgar Mendes da Cruz

2º Bernardo Rezende Lopes

- Edital nº 405/2024, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Sabará:

1º Glener Fernandes de Carvalho

2º Nicole Ariane Viana de Souza

- Edital nº 455/2024, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia:

1º Gabriella Delandes de Jesus Freitas

- Edital nº 491/2024, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Vazante:

1º Rayane Silveira dos Reis

2º Kéthure Aparecida Moreira de Souza

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 293/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Maraiza Conceição de Andrade Silva

2º Vinícius José Suttana de Oliveira

3º Danielly Kellen Arruda da Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 408/2024, com validade até 12 de janeiro de 2024:

1º Anna Sousa Ribeiro

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 418/2024, com validade até 12 de janeiro de 2024:

1º Anna Sousa Ribeiro

2º Josiani Cristini da Silva

3º José Augusto Shimabukuro Portella

4º Mariana Rodrigues de Almeida

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 430/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Charle Araújo Forzan

2º Eduarda Aguiar Moreira

3º Marcus Paulo de Souza Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 432/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Taynara Silva Duarte

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 436/2024:

Não houve candidatos aprovados

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 439/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Wellington Candido de Oliveira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 451/2024, com

validade até 12 de julho de 2024:

1º Sahid Iki Chebli Martins

2º Higor de Oliveira Paula

3º Maria Clara de Oliveira Ceciliano

4º Kauani Quintiliano da Silva Braz

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 456/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Vanessa Miranda Almeida

2º Andreza Miranda Almeida

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 457/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Amanda da Costa Marques

2º João Guilherme Martins Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 468/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º João Paulo Jardim Cancela

2º Guilherme Alex Andrade Toledo

3º Lucas Souza Rocha

4º Geisa Cristina Soares da Cruz

5º Gleison Luiz Rezende Barbosa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 469/2024, com validade até 12 de janeiro de 2024:

1º Isabella Juliana Carvalho Miranda

2º Arthur Emanuel Mafra Cunha

3º Nathalia Menezes Rodrigues

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 489/2024, com validade até 12 de julho de 2024:

1º Isadora Ferreira Gabrich Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 496/2024:

Não houve candidatos aprovados

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 16 de julho corrente:

- Ana Paula Rodrigues Silva, matrícula 1834500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Gabinete 501, com o compromisso de estágio válido até 28 de outubro de 2025;
- Antônio Marcos Lemos da Silva Filho, matrícula 1833800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Gabinete 903, com o compromisso de estágio válido até 6 de janeiro de 2025;
- Carolane Peixoto de Souza, matrícula 1834600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, com o compromisso de estágio válido até 13 de junho de 2026;
- Fernanda Cryscia Alves Araujo, matrícula 1833300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mantena, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2024;
- Geraldo Júnior Ferraz Lopes, matrícula 1834000, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2026;
- Giovanna de Araujo Marques, matrícula 1833400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2026;
- Igor Corrêa de Moraes, matrícula 1833700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Poço Fundo, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2026;
- José Vitor de Freitas Fonseca, matrícula 1834200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, com o compromisso de estágio válido até 30 de dezembro de 2025;
- Laura Emanuele Moraes dos Santos, matrícula 1834300, pós-graduanda/FEPDC do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 28 de junho de 2025;
- Lucas Perrone Camilo, matrícula 1834700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos da comarca de Gabinete 014, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2026;
- Maria Carolina Marinho Mota, matrícula 1833600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos da comarca de Gabinete 014, com o compromisso de estágio válido até 4 de maio de 2025;
- Michelle Pristian Silva Hermogenes, matrícula 1834800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sacramento, com o compromisso de estágio válido até 4 de maio de 2025;
- Rafael Baesse Gold Marques, matrícula 1833500, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari, com o compromisso de estágio válido até 17 de julho de 2026;
- Raquel Simão Rodrigues, matrícula 1833900, pós-graduanda / Vinculado ao Município de Santa Rita de Minas - 6 h do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, com o compromisso de estágio válido até 12 de outubro de 2025;

- Valéria Souza Martins Souto, matrícula 1834400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, com o compromisso de estágio válido até 5 de janeiro de 2025.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

Bianca de Souza Vilela, matrícula 1674800, para 3 de janeiro de 2025.

Higor Otávio de Oliveira e Silva, matrícula 1587600, para 13 de março de 2025.

Laíssa Souza Anjos, matrícula 1754800, para 25 de junho de 2025.

Letícia Stroppa de Paula, matrícula 1519900, para 4 de outubro de 2024.

Letícia Zólio Sampaio, matrícula 1750100, para 8 de julho de 2025.

Lorena Ferreira Lopes, matrícula 1750300, para 30 de dezembro de 2025.

Lorena Ricieri de Souza Lage, matrícula 1685000, para 7 de dezembro de 2024.

Lucas Carvalho Cyrino Diniz, matrícula 1637800, para 26 de junho de 2025.

Rafaela Oliveira da Silva, matrícula 1620900, para 15 de maio de 2025.

Raimunda Sandra Gregório dos Santos, matrícula 1631400, para 20 de dezembro de 2024.

Sabrina de Azevedo Reis Rodrigues, matrícula 1668200, para 8 de agosto de 2024.

Thales Antunes Lourenço Torres, matrícula 1637100, para 19 de dezembro de 2024.

Vitória Roberta Alves Santos, matrícula 1490000, para 31 de julho de 2024.

Wesley Ribeiro Rodrigues, matrícula 1673300, para 16 de agosto de 2025.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência de:

Dora de Paula Antunes Cardoso, matrícula nº 1731400, da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Tribunal do Júri - Cargo 066 para a 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 088, a partir de 16 de julho de 2024.

Ian Romano Leal Araújo, matrícula nº 1700200, da Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 1111 para a 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Secretaria Coordenação, a partir de 16 de julho de 2024.

Naylessa Karine Santos Leite, matrícula nº 1666200, da 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Secretaria da Coordenação para a 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 168, a partir de 16 de julho de 2024.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a permuta de:

- Ana Luiza Castilho Pinheiro, matrícula nº 1782600 da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo e a estagiária Maria Eduarda de Souza Batista, matrícula nº 1654900 da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, a partir de 16 de julho de 2024.

- Gladson Eduardo Gonçalves de Souza, matrícula nº 1499900 da 21ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem e a estagiária Amanda Karoline Dias Santos, matrícula nº 1757600 da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 5 de julho de 2024.

- Isadora Thais Fernandes da Silva Reis, matrícula nº 1781300 da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo e a

estagiária Sheila Guimarães de Almeida Silva, matrícula nº 1566200 da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, a partir de 16 de julho de 2024.

- Larissa Ferreira Fernandes, matrícula nº 1509900 da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia e a estagiária Luana Lima Bezerra, matrícula nº 1787400 da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte - CRDS Triante, a partir de 16 de julho de 2024.

- Marieli Vinhais Coelho, matrícula nº 1510500 da 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia e o estagiário Tarcisio Borsatto Lagustera, matrícula nº 1781800 da Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor da comarca de Uberlândia, a partir de 01 de julho de 2024.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## DIRETORIA-GERAL

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 4 da Resolução 46/2023 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

1142-00 no período de 24/06/2024 a 28/06/2024 - 5 dias

1222-00 no período de 24/06/2024 a 25/06/2024 - 2 dias

1936-00 no período de 27/06/2024 a 01/07/2024 - 5 dias

1968-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia

1992-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

2021-00 no período de 01/07/2024 a 02/07/2024 - 2 dias

2561-00 no período de 08/07/2024 a 08/07/2024 - 1 dia

2665-00 no período de 06/06/2024 a 04/08/2024 - 60 dias

2746-00 no período de 24/06/2024 a 24/06/2024 - 1 dia

2752-00 no período de 26/06/2024 a 30/06/2024 - 5 dias

2792-00 no período de 24/06/2024 a 26/06/2024 - 3 dias

2832-01 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias

2884-00 no período de 26/06/2024 a 26/06/2024 - 1 dia

2886-00 no período de 21/06/2024 a 28/06/2024 - 8 dias

2948-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia

2948-00 no período de 01/07/2024 a 01/07/2024 - 1 dia

3055-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias  
3276-00 no período de 24/06/2024 a 08/07/2024 - 15 dias  
3455-00 no período de 05/06/2024 a 05/06/2024 - 1 dia  
3533-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia  
3568-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia  
3586-01 no período de 24/06/2024 a 25/06/2024 - 2 dias  
3681-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias  
3733-00 no período de 24/06/2024 a 24/06/2024 - 1 dia  
3733-00 no período de 01/07/2024 a 01/07/2024 - 1 dia  
3769-00 no período de 21/06/2024 a 21/06/2024 - 1 dia  
3886-00 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias  
3989-00 no período de 29/06/2024 a 03/07/2024 - 5 dias  
3990-00 no período de 25/06/2024 a 04/07/2024 - 10 dias  
4071-00 no período de 26/06/2024 a 27/06/2024 - 2 dias  
4161-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia  
4174-00 no período de 27/06/2024 a 06/07/2024 - 10 dias  
4182-00 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias  
4241-00 no período de 20/06/2024 a 20/06/2024 - 1 dia  
4276-00 no período de 02/07/2024 a 08/07/2024 - 7 dias  
4426-00 no período de 19/06/2024 a 21/06/2024 - 3 dias  
4711-00 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias  
4723-00 no período de 01/07/2024 a 05/07/2024 - 5 dias  
4777-00 no período de 26/06/2024 a 27/06/2024 - 2 dias  
4914-00 no período de 27/06/2024 a 27/06/2024 - 1 dia  
4924-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia  
4939-00 no período de 01/07/2024 a 01/07/2024 - 1 dia  
5025-00 no período de 24/06/2024 a 25/06/2024 - 2 dias  
5025-00 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias  
5077-00 no período de 02/07/2024 a 03/07/2024 - 2 dias

5084-00 no período de 25/06/2024 a 26/06/2024 - 2 dias

5101-00 no período de 27/06/2024 a 27/06/2024 - 1 dia

5132-00 no período de 01/07/2024 a 03/07/2024 - 3 dias

5136-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias

5344-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias

5444-00 no período de 25/06/2024 a 26/06/2024 - 2 dias

5579-00 no período de 26/06/2024 a 26/06/2024 - 1 dia

6009-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

6164-00 no período de 02/07/2024 a 03/07/2024 - 2 dias

6412-00 no período de 01/07/2024 a 02/07/2024 - 2 dias

2626-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

3446-00 no período de 21/06/2024 a 21/06/2024 - 1 dia

4616-00 no período de 26/06/2024 a 28/06/2024 - 3 dias

6084-00 no período de 25/06/2024 a 08/07/2024 - 14 dias

6808-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

6819-00 no período de 21/06/2024 a 21/06/2024 - 1 dia

- Deferindo, nos termos do art. 10 da Resolução 46/2023 desta PGJ, licença-maternidade a:

5465-00 no período de 18/06/2024 a 16/12/2024 - 182 dias

5505-00 no período de 17/06/2024 a 13/12/2024 - 180 dias

- Deferindo, nos termos do art. 9 da Resolução 46/2023 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

1932-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias

2507-00 no período de 12/06/2024 a 14/06/2024 - 3 dias

2710-00 no período de 20/06/2024 a 20/06/2024 - 1 dia

2744-01 no período de 01/07/2024 a 01/07/2024 - 1 dia

3214-00 no período de 27/06/2024 a 27/06/2024 - 1 dia

3319-00 no período de 24/06/2024 a 24/06/2024 - 1 dia

4210-00 no período de 26/06/2024 a 26/06/2024 - 1 dia

4229-00 no período de 27/06/2024 a 27/06/2024 - 1 dia

4308-00 no período de 26/06/2024 a 26/06/2024 - 1 dia

4333-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia

4441-00 no período de 25/06/2024 a 28/06/2024 - 4 dias

4980-00 no período de 28/06/2024 a 28/06/2024 - 1 dia

5346-00 no período de 27/06/2024 a 28/06/2024 - 2 dias

5365-00 no período de 02/07/2024 a 02/07/2024 - 1 dia

5393-00 no período de 21/06/2024 a 21/06/2024 - 1 dia

5500-00 no período de 24/06/2024 a 24/06/2024 - 1 dia

6310-00 no período de 21/06/2024 a 21/06/2024 - 1 dia

6336-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

7084-00 no período de 25/06/2024 a 25/06/2024 - 1 dia

- Deferindo, nos termos do art. 19 da Resolução 46/2023 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

3211-00 no período de 13/07/2024 a 20/07/2024 - 8 dias

4050-00 no período de 08/07/2024 a 15/07/2024 - 8 dias

- Indeferindo, nos termos do art. 5 da Resolução 46/2023 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

584-00 no período de 05/08/2024 a 08/08/2024 - 4 dias

4880-00 no período de 24/06/2024 a 24/06/2024 - 0 dias

5053-00 no período de 15/07/2024 a 05/08/2024 - 21 dias

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

Nos termos do artigo 28 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2024:

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0163424/2023-74, ID 3152082

Recorrente: Promotor de Justiça Alex Soares Nacif

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143309/2023-76, ID 3152044

Recorrente: Promotor de Justiça Gabriel Costa de Jesus

Relator: Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia

Revisora: Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0005835/2024-69, ID 3152138

Recorrente: Promotor de Justiça Joaquim de Assis Úrsula Júnior

Relator: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Revisor: Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.4 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0033036/2024-29, ID 3152203

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Objeto: Instalação de 6 (seis) Procuradorias de Justiça Auxiliares em Belo Horizonte

Relator: Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira

Revisor: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.5 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0036997/2024-73, ID 3152207

Proponente: Procurador-Geral de Justiça

Objeto: Modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna

Relator: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, convalidou a liminar e aprovou a proposta.

3.6 - Apreciação do Agravo Interno oposto nos autos do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0014870/2024-79, ID 3152164

Agravante: Sr. Admilson Antunes Pontes

Relator: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, não conheceu do recurso.

3.7 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143334/2023-80, ID 3152048

Recorrente: Promotor de Justiça Jonas Junio Linhares Costa Monteiro

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.8 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0067449/2022-47, ID 3131980

Recorrente: Promotora de Justiça Mara Lúcia Silva Dourado

Relator: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Revisora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso.

3.9 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0144397/2023-91, ID 3152059

Recorrente: Promotor de Justiça André Oberg Lemos

Relator: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Revisor: Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.10 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0144401/2023-80, ID 3152061

Recorrente: Promotor de Justiça Roberto Vieira dos Santos

Relator: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.11- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0149078/2023-95, ID 3152067

Recorrente: Promotora de Justiça Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara

Relator: Procurador de Justiça Odélio Bento da Silva Júnior

Revisor: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.12- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0141766/2022-30, ID 3144244

Recorrente: Servidor Russlan Conrado Costa Dias

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Advogado: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG 112.536

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento ao recurso.

3.13- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0027095/2024-95, ID 3152199

Recorrente Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros

Relatora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Revisor: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

3.14- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0100657/2022-02, ID 3137286

Recorrente: Servidora Isabel de Castro Ferreira

Relator: Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia

Revisora: Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro

Advogado: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG 112.536

Extrato de julgamento: O Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado pediu vista dos autos.

3.15- Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0105270/2023-93, ID 3151876

Recorrente: Servidora Shirlei Gonçalves de Souza

Relator: Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta

Revisor: Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento.

Consoante dispõe o artigo 103 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

1/2024\*- ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2024:

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2024, às 11h, reuniu-se, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da Ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão também foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça – Presidente; Elias Paulo Cordeiro, Subcorregedor-Geral do Ministério Público; Mário Drummond da Rocha, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva (na parte final do julgamento do item 2 da pauta), Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Luiza de Marillac Martins Carelos, Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni, Sérgio Parreiras Abritta, Paulo Roberto Moreira Cançado, Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Geraldo de Faria Martins da Costa, Arnaldo Alves Soares, José Antônio Baeta de Melo Cançado, Iraídes de Oliveira Marques, Marcos Tofani Baer Bahia, Reyvani Jabour Ribeiro, Eduardo Nepomuceno de Sousa e Odélio Bento da Silva Júnior. Registraram-se as ausências justificadas do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, do Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade e da Procuradora de Justiça convocada Aída Fernandes Lisboa Marinho. Abertos os trabalhos, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 1 da pauta, referente ao Plano Geral de Atuação da área-fim: PGA Finalístico - Revisão 2024, Proposta nº 19.16.3726.0056268/2024-39, concedendo a palavra para esclarecimentos ao Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes - Coordenador da COPLI. Após amplos debates, a Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou o Plano Geral de Atuação da área-fim: PGA Finalístico - Revisão 2024. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 2 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0062895/2024-03, de alteração do Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Após amplos debates, a Câmara de Procuradores de Justiça aprovou a proposta com os seguintes destaques: "Art. 6º, parágrafo único: As provas da primeira e da segunda etapas serão necessariamente fiscalizadas por membros do Ministério Público, para tanto convocados pelo Procurador-Geral de Justiça, admitindo-se que sejam apoiados por servidores"; "Art. 14: Salvo motivo justificado, o prazo máximo para conclusão do concurso é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do encerramento das inscrições"; "Art. 22, inciso XII: Sugerir à Câmara de Procuradores de Justiça alterações no Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais"; "Art. 24, inciso II: substituir os examinadores titulares nos casos de necessidade e auxiliá-los na aplicação de exames, se solicitados"; "Art. 28: A prova preambular será composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, ou do tipo certo e errado, de pronta resposta e apuração padronizada, pelos programas dos grupos temáticos I, II, III e IV constantes no Anexo I, sendo 20 (vinte) questões por Grupo e a cada questão será atribuído 0,5 (meio) ponto"; "Art. 35: Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e devidamente preenchida a folha de respostas"; "Art. 47 § 1º: Caso não alcançado o número de aprovados correspondente a 1,5 vezes o número de vagas disponibilizadas no edital, serão convocados também aqueles candidatos que obtiveram as melhores médias desde que não tenham tido nota inferior a 4 (quatro)"; "Art. 55 § 3º: Será definida por sorteio, no dia e na hora marcados, a ordem de arguição, sendo facultativa a presença do candidato; § 4º: No dia da realização das provas orais, os candidatos escalados para a inquirição que não estiverem sendo examinados aguardarão em uma sala especial, onde ficarão incomunicáveis, não se permitindo a utilização de aparelhos eletrônicos". Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

\* Ata aprovada na 7ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2024.

\* 6/2024 - ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2024:

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2024, às 11h, reuniu-se, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da Ferramenta Microsoft Teams, a Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A sessão também foi transmitida pela TV do Ministério Público. Foram registradas as presenças dos Procuradores de Justiça Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça – Presidente; Elias Paulo Cordeiro, Subcorregedor-Geral do Ministério Público; Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, Edmar Augusto Gomes, Almir Alves Moreira, Luiza de Marillac Martins Carelos, Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni, Sérgio Parreiras Abritta, Paulo Roberto Moreira Cançado, Afonso Henrique de Miranda Teixeira, Geraldo de Faria Martins da Costa, Arnaldo Alves Soares, José Antônio Baeta de Melo Cançado, Iraídes de Oliveira Marques, Marcos Tofani Baer Bahia, Reyvani Jabour Ribeiro, Eduardo Nepomuceno de Sousa e Odélio Bento da Silva Júnior. Registraram-se as ausências justificadas do Corregedor-Geral do Ministério Público, Marco Antônio Lopes de Almeida, dos Procuradores de Justiça Márcio Heli de Andrade, Mário Drummond da Rocha e da Procuradora de Justiça convocada Aída Fernandes Lisboa Marinho. Abertos os trabalhos, a ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2024, foi aprovada, à unanimidade, pelo Órgão Colegiado. Ato contínuo, a Presidência anunciou

a retirada dos seguintes itens da pauta: 3.2, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0163424/2023-74, ID 3152082, interposto pelo Promotor de Justiça Alex Soares Nacif em face da decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza, que não reconheceu a averbação do tempo de serviço prestado pelo recorrente na advocacia privada, para efeitos de adicional de quinquênio e de direito a férias-prêmio: a pedido do detentor da vista dos autos; 3.6, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143309/2023-76, ID 3152044, interposto pelo Promotor de Justiça Gabriel Costa de Jesus em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa que não reconheceu o tempo de serviço prestado à Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Federal, para fins de férias-prêmio: pela Presidência; 3.7, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0005835/2024-69, ID 3152138, interposto pelo Promotor de Justiça Joaquim de Assis Úrsula Júnior em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa que indeferiu o pedido de reconhecimento de tempo de serviço público prestado a outros entes da Federação, para fins de férias-prêmio: pela Presidência; e 3.8, Proposta nº 19.16.2237.0033036/2024-29, ID 3152203, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação de 6 (seis) Procuradorias de Justiça Auxiliares em Belo Horizonte: a pedido do Relator. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.1 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.0485.0015467/2022-61, ID 3121728, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de transformação do 90º cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, lotado da 12ª Promotoria de Justiça - Juízo Criminal, em Promotor de Justiça Auxiliar da mesma comarca. Após a leitura do relatório pelo Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes - Relator, e da realização de sustentação oral pelo Promotor de Justiça Árlen de Oliveira Fernandes, o Relator e o Revisor, Procurador de Justiça Almir Alves Moreira, votaram no sentido do acolhimento da proposta e do não conhecimento do pedido realizado pelo ex-Coordenador da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, Promotor de Justiça César Augusto dos Santos, de revogação do artigo 1º, § 10 da Resolução PGJ nº 72/2006, tendo sido acompanhados pelos Procuradores de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos, Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni, Sérgio Parreiras Abritta, Geraldo de Faria Martins da Costa, Arnaldo Alves Soares, Iraídes de Oliveira Marques, Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva, e o Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Elias Paulo Cordeiro. Em sentido contrário, rejeitando a proposta, posicionaram-se os Procuradores de Justiça Paulo Roberto Moreira Caçado, Afonso Henrique de Miranda Teixeira, José Antônio Baeta de Melo Caçado, Marcos Tofani Baer Bahia, Reyvani Jabour Ribeiro, Eduardo Nepomuceno de Sousa e Odélio Bento da Silva Júnior. A Câmara de Procuradores de Justiça, por maioria de votos, acolheu a proposta e não conheceu do pedido de revogação do artigo 1º, § 10 da Resolução PGJ nº 72/2006. Dando continuidade, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.5 da pauta, Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0165380/2023-30, ID 3152088, interposto pelo Promotor de Justiça Jorge Tobias de Souza em face da decisão proferida pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa que indeferiu pleito de nomeação da estagiária Fabiana Falci Ferreira para o cargo de assistente administrativo, a fim de exercer, além das funções atinentes a tal cargo, a atribuição de intérprete de libras na 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora. Após a leitura do relatório pelo Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares - Relator, e da sustentação oral realizada pelo recorrente, o Relator e o Revisor, Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Caçado, votaram no sentido do desprovimento do recurso, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento do Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.3 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0046831/2023-47, ID 3150282, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajubá e alteração das atribuições dos órgãos de execução da referida comarca. O Relator, Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Caçado, e a Revisora, Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques, votaram no sentido da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.4 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0124996/2023-21, ID 3151941, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação da 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia e alteração das atribuições dos órgãos de execução da referida comarca. O Relator, Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares, e o Revisor, Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Caçado, votaram no sentido da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Em seguida, a Presidência, anunciou a retirada do item 3.9 da pauta de julgamento, referente à Proposta nº 19.16.2237.0036997/2024-73, ID 3152207, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna, em razão da ausência justificada do Revisor, Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.10 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0051205/2024-92, ID 3152242, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo. O Relator, Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Caçado, e a Revisora, Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques, votaram no sentido da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.11 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0050214/2024-77, ID 3152239, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação de 9 (nove) cargos de

Promotor de Justiça auxiliar da Comarca de Belo Horizonte. A Relatora, Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos, e o Revisor, Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni, votaram no sentido da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Em seguida, a Presidência submeteu à apreciação do Colegiado o item 3.12 da pauta, referente à Proposta nº 19.16.2237.0050213/2024-07, ID 3152240, apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça, de instalação de 03 (três) cargos nas Promotorias de Justiça com atuação na Vara Especializada no combate aos crimes praticados contra as crianças e os adolescentes (VECCA), na Defesa dos Direitos dos idosos e deficientes e junto à Auditoria Militar na Comarca de Belo Horizonte. O Relator, Procurador de Justiça Marcos Tofani Baer Bahia, e a Revisora, Procuradora de Justiça Reyvani Jabour Ribeiro, votaram no sentido da aprovação da proposta, tendo sido acompanhados pelos demais membros presentes. A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, aprovou a proposta. Ato contínuo, a Presidência informou que, em cumprimento do § 1º do art. 31 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, foram encaminhadas para ciência aos membros do Órgão Colegiado as Decisões Monocráticas proferidas nos autos dos Recursos Administrativos nº 19.16.2237.0046903/2023-43 e nº 19.16.3859.0116769/2022-40. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que, após aprovada, será devidamente publicada.

\* Ata aprovada na 7ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça, exercício de 2024.

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 14ª SESSÃO ORDINÁRIA. 05/08/2024.

Processo Disciplinar Administrativo, modalidade Sindicância - Portaria nº 22/2023-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0107211/2023-33

Sindicado: R.P.A.B.

Conselheira-Relatora: Valma Leite da Cunha

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Intimação: Intimamos Vossas Excelências da inclusão do Processo Disciplinar Administrativo, modalidade Sindicância - Portaria nº 22/2023-CGMP, SEI nº 19.16.3830.0107211/2023-33, instaurado em desfavor do Promotor de Justiça R.P.A.B., na pauta da 14ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Informamos, ainda, que a referida sessão será realizada no dia 5 de agosto de 2024, às 14:00 horas, no salão de reuniões dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, localizado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Mariza Gonçalves da Mata

Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público

Superintendência dos Órgãos Colegiados

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos

Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0015.0100170/2024-19, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO ALÉM PARAÍBA.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Inquérito Civil nº 04.16.0016.0099810/2024-78, instaurado em 27/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALFENAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFENAS. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0061721/2024-72, instaurado em 04/03/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLORISMAR ALVES DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0017.0100443/2024-87, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLORISMAR ALVES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0100294/2024-19, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA CAROLINA BARROS BOTELHO. Representante(s): SANDRA MARA SANTANA BOTELHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0100492/2024-08, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DEDIMAR FERREIRA LIMA. Representante(s): ADMILZA VIANA DAS VIRGENS.

RESPONSÁVEL: DANIEL POLIGNANO GODOY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0040650/2023-24, instaurado em 29/02/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ELISSON FRANCISCO NEVES. Representante(s): VERÔNICA NEVES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMENARA/MG. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0778.0100403/2024-80, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0100177/2024-88, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS AURÉLIO BATISTA DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0100478/2024-12, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURA APARECIDA ANDRADE SOUSA.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0066116/2024-64, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): GISLAINE DUARTE MARTINS. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0100129/2024-84, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0100159/2024-50, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TORINO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0100223/2024-68, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PARA INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - FITEC.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0072679/2024-82, instaurado em 18/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GUSTAVO DA SILVA KLEIN. Representado(s): EBAZAR.COM.BR LTDA. - MERCADO LIVRE, SOLDIERS NUTRITION. Arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0100120/2024-84, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0067158/2024-60, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PIRES. Representado(s): GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0067542/2024-71, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0090813/2024-95, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CRISTÃ PEDRO II. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0090819/2024-30, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CRISTÃ PEDRO II. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0094190/2024-96, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RAUMSÓLICA DE LOGOSOFIA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0094198/2024-74, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RAUMSÓLICA DE LOGOSOFIA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0094208/2024-95, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RAUMSÓLICA DE LOGOSOFIA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0095494/2024-02, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0100152/2024-45, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0089460/2024-82, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): E. T. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0089423/2024-14, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. W. D. M. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0071143/2024-38, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): C.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0069378/2024-66, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS. Representado(s): EDSON MACHADO DE ANDRADE.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0091922/2024-08, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): ALICE HELENA SANTOS LIMA. Representante(s): COORDENADORA DO CENTRO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS - CASA LILIAN. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0099804/2024-12, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): NICOLE FERNANDA CHAVES DA SILVA MATOS. Representante(s): DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER.

RESPONSÁVEL: RAUL MARCEL ALVES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0027.0100267/2024-43, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): EVANDRO MIZEL DA SILVA, PATRICK RAFAEL LOURENÇO BARBOSA.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0081438/2024-30, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOICE HELENA MACIEL DA SILVA.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0074.0087703/2024-17, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0080.0066970/2024-28, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): LUIZ CLAUDIO DA MATA.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº 02.16.0081.0098414/2024-66, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO MANSO.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0082.0094663/2024-18, instaurado em 08/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: CACHOEIRA DE MINAS

RESPONSÁVEL: SERGIO BRITO FERREIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0097.0080570/2024-28, instaurado em 10/05/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NIVALDO SANTOS DA SILVA. Petição inicial em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0097.0003250/2022-21, instaurado em 18/05/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): LUIZ FERNANDO ROSA DE CASTRO. Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0097.0100121/2024-95, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FAZENDA PÚBLICA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRA DE MINAS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0045.0048017/2023-30, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0045.0067057/2024-47, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OTÁVIO EMÍLIO VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0045.0000362/2021-16, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0878.0056983/2024-75, instaurado em 18/01/2024.

Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. I. M. Representado(s): P. D. I. M. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0110.0100313/2024-17, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): A. M. D. C.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0112.0049796/2023-74, instaurado em 26/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GRACIANO CASA DE CARNES ALFA LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0090366/2024-05, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): CERÂMICA SANTA MARIA LTDA.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0074129/2024-38, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CÍVEL. Vítima(s): CLEONICE VIEIRA LOPES. Interessado(s): LEANDRO FERNANDES LIMA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0126.0061067/2024-27, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): VALDEMIS MORAIS DE ALMEIDA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0126.0069839/2024-57, instaurado em 10/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): MIGUEL HENRIQUE GAIÃO MAIA. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0028098/2023-88, instaurado em 05/07/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): LEANDRO DE SOUZA TORRENTE. Arquivamento Junto ao Judiciário em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0022631/2023-88, instaurado em 18/09/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): H. D. A. S. F. Representado(s): C. A. D. A. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 15/07/2024.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0137.0074690/2024-59, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARLOS CHAGAS. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0100452/2024-55, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMOPOLIS DE MINAS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0087570/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): VALDNEY ROATT DELMASCHIO ALVES, CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0098365/2024-38, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SUELEN JULIANA FERNANDES.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0191.0065058/2024-32, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0193.0100358/2024-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BAR DO MAURÍ, BAR DO HORTIFRUTTI, BAR/BOATE TRANP'S BAR, BAR DO GOIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0209.0067622/2024-83, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO CURVELANA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - ASSCARE.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0076557/2024-69, instaurado em 15/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOÃO CONSTANTINO CHAVES. Interessado(s): EMÍLIA AUGUSTA CHAVES. Petição inicial em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0090463/2024-94, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE GOUVEIA/MG.. Representado(s): THALITA APARECIDA DOS REIS CRUZ.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0082803/2024-13, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): SÔNIA DA CRUZ BORGES. Representante(s): CREAS DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG.. Representado(s): NEDINI ZÉLIA BORGES LOPES.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0099555/2024-78, instaurado em 11/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0096254/2024-62, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, CRDS-NOROESTE - COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0096882/2024-81, instaurado em 04/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, CRDS-NOROESTE - COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0100407/2024-63, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, CRDS-NOROESTE - COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0100167/2024-75, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): R. M. C. Representante(s): 6. P. D. J. D. D. Representado(s): M. D. D, N. F. C.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0241.0100497/2024-13, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ESMERALDAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0241.0100282/2024-53, instaurado em 11/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: EROS BRAGA BISCOTTO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0243.0100205/2024-50, instaurado em 10/06/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR LTDA. Representado(s): VIVER PRESTACÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0243.0100233/2024-70, instaurado em 10/06/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR LTDA. Representado(s): FUNERARIA FAGUNDES.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0243.0100559/2024-95, instaurado em 10/06/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR LTDA. Representado(s): FUNERÁRIA TEIXEIRA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0243.0100558/2024-25, instaurado em 11/06/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR LTDA. Representado(s): DEJAN FUNERÁRIA E VELÓRIO LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº 04.16.0243.0100456/2024-86, instaurado em 09/07/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MICHELLE SANTOS BRITO, VERA LÚCIA ALVES SANTOS. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0243.0100277/2024-69, instaurado em 05/09/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE MAMONAS.

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Inquérito Civil nº 04.16.0243.0100310/2024-51, instaurado em 23/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE MAMONAS, VANDEM REIS PEREIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0243.0100368/2024-37, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE MAMONAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0243.0100420/2024-88, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ESPINOSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0243.0100561/2024-90, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ESPINOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0243.0100136/2024-85, instaurado em 30/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. N. D. S. Representado(s): M. D. E. Interessado(s): L. H. A. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0243.0100145/2024-36, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. V. N. P. S. Representado(s): M. D. E. Interessado(s): H. N. C.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0243.0100349/2024-40, instaurado em 23/04/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): GILLIANDER BRUNO NERES SANTANA, MUNICIPIO DE MAMONAS.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0251.0100555/2024-81, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): CARVOARIA MUNICÍPIO DE TOLEDO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0223.0088505/2024-87, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BENJAMIN LOPES CANÇADO S/A - SUPERMERCADO SUPER SÔ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0098131/2024-60, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSILENE DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0100572/2024-79, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MATEUS JOSINO DE CASTRO.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0061471/2024-39, instaurado em 27/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SONIA MARIA DE PAULA SANTOS. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100252/2024-04, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100257/2024-63, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100265/2024-41, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100276/2024-35, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100286/2024-56, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100291/2024-18, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100306/2024-98, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): SÃO JOÃO DO MANTENINHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100316/2024-22, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100319/2024-38, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100324/2024-97, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AÇUCENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NAQUE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100331/2024-05, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100336/2024-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100342/2024-96, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMÓTEO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100398/2024-39, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEÇANHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100400/2024-82, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100408/2024-60, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100411/2024-76, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): SÃO JOSÉ DO JACURI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100417/2024-11, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100422/2024-70, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COROACI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100427/2024-32, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0100433/2024-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0100188/2024-80, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): M. D. P.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0114.0100126/2024-93, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): PAULO CÉSAR DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, ALEXANDRE BRAGA SOARES, WILLIAM PARREIRA DUARTE.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0059108/2024-41, instaurado em

19/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA VITÓRIA CAMPOS DE SOUZA, CECILIA TOLENTINO CAMPOS DE SOUZA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MÁRIO CAMPOS. Petição inicial em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0062436/2024-07, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): IZABELLA VITORIA DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 3ª SEÇÃO. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0071844/2024-34, instaurado em 19/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): TAISSA MACIEL MIRANDA SILVA. Representante(s): ALESSSANDRA MACIEL GODOY. Petição inicial em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0086628/2024-21, instaurado em 11/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NAYLLA FATIMA DA SILVA. Representante(s): CRAS TANGARÁ. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0072100/2024-09, instaurado em 21/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FABIO RAFAEL ALVES SILVA. Representante(s): PRISCILA ALVES ARAUJO SILVA. Petição inicial em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0097438/2024-24, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOÃO PEDRO ABADE. Representante(s): MARIA APARECIDA ABADE FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0089425/2024-65, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSE GONÇALVES VENTURA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0096186/2024-72, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI BERNARDO DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0045530/2023-87, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ARTHUR GABRIEL GOMES TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0096174/2024-08, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOPHIA DA SILVA JAQUES, ANNA LUIZA JAQUES ROCHA, MARIANA BEATRIZ JAQUES ROCHA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0097511/2024-90, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): PEDRO LUCAS MARTINS CHAGAS. Representante(s): DAISA DE JESUS CHAGAS.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0100375/2024-37, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. G. N. Representado(s): A. N. D. S.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0301.0100269/2024-40, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIESER NUNES AMARAL.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0309.0016369/2023-28, instaurado em 03/02/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARCILENE DE CÁSSIA MATHEUS. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: ITAMOGI

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0329.0100564/2024-43, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0338.0100272/2024-32, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MICHELINI PATRÍCIA FONSECA MACHADO, MEIRE CÂNDIDO. Interessado(s): VITAL DA FONSECA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0089738/2024-28, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. D. L. M. Representante(s): C.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0029533/2023-40, instaurado em 14/07/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0344.0052038/2023-55, instaurado em 11/01/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO (OUVIDORIA). Representado(s): JOAO NUNES DA CUNHA JUNIOR, ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 16/07/2024.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0352.0050926/2023-83, instaurado em 25/10/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0352.0063437/2024-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): RUBENS XAVIER DA SILVA FILHO, CARLOS FÉLIX ALVES.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0070142/2024-30, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0100355/2024-89, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): EURICO FONSECA DE OLIVEIRA. Representado(s): BANCO MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0100436/2024-36, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DIVINA DIAS. Representado(s): FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0053014/2023-90, instaurado em 11/12/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CENTRO-NORTE. Representado(s): DEISIELY MAYRA DE PAIVA. Interessado(s): LAYANE STÉFANY DE PAIVA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0072296/2024-30, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. C. N, C. C. D. S. S. Representado(s): C. I. D. M. Interessado(s): M. A. D. S. Arquivamento em 16/07/2024.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0372.0100249/2024-29, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): NÃO HÁ - ATUAÇÃO DE OFÍCIO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DA PRATA. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO CARLOS DE LAGOA DA PRATA.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0372.0095403/2024-77, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0091243/2024-91, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA. Arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0089552/2024-06, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MICEIA APARECIDA ALVES FERREIRA. Interessado(s): MATHEUS ALVES MARTINS.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0080985/2024-19, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): DÉBORA MACHADO GOMES. Representante(s): CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RECREIO. Representado(s): NATANAEL MACHADO GOMES,

FELIPE MACHADO GOMES.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0047994/2023-72, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): A. A. D. A. S. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0067528/2024-40, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): G. C. M. Representante(s): H. C. K.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0067580/2024-91, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. V. D. S. Representante(s): C. T. D. S. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0067508/2024-95, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. L. F, L. F. M. Representante(s): C. S.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0100560/2024-19, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCILIA DE FATIMA TEIXEIRA MARINO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0400.0100314/2024-05, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DALILA MARIA FERAZ. Representante(s): MARIA APARECIDA REIS SILVA.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0407.0100287/2024-55, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0407.0100242/2024-35, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA, MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0100364/2024-76, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0089322/2024-32, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAPS DE MINAS NOVAS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0439.0100225/2024-31, instaurado em 15/07/2024. Área de

atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): LUCAS CRESTA DE BARROS.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0090233/2024-49, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. M. D. Representante(s): C. T. D. M. Representado(s): G. D. C. M, L. F. D. O. D.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0089805/2024-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. 1. Representado(s): D. D. E. M. M. A. S. B.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0036338/2023-60, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANDERSON DA SILVA BARREIROS, GILSON COLETA BARBOSA. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0099755/2024-82, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RICHARD WILLIAM DOS REIS, JAQUELINE APARECIDA DOS REIS GALVÃO. Representado(s): MARIA APARECIDA REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0099767/2024-49, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA PEREIRA JUNHO. Representado(s): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0223.0091475/2024-19, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO MILIONÁRIO LTDA.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0070713/2024-72, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0460.0012143/2022-10, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES. Arquivamento em 16/07/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0461.0089587/2024-98, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S A. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0023309/2023-47, instaurado em 22/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSALVA CARDOSO DE OLIVEIRA. Interessado(s): MARIA EDUARDA CARDOSO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0063338/2024-77, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NELSON NERE ARAÚJO. Representado(s): ARIANE DE OLIVEIRA, MARLI DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0047754/2023-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VITÓRIA LUIZA BRITO ALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Representado(s): ÍTALO SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0057146/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO LUCAS ARAÚJO, MARIA FERNANDA CAMPOS ARAÚJO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS. Representado(s): DÉBORA CAROLINE ARAÚJO.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0044022/2023-98, instaurado em 18/10/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GERALDO MAGELA. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0099906/2024-22, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0090015/2024-08, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. E. B. Representado(s): M. B. D. O, A. S. D. S.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0088616/2024-40, instaurado em 14/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELLA VITORIA AUGUSTA ASSAI. Juntada em autos judiciais em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0091089/2024-05, instaurado em 19/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA MADALENA CAMPOS. Representado(s): ALESSANDRA SOARES DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0091096/2024-10, instaurado em

26/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIEL AUGUSTO DA SILVA AMARAL. Juntada em autos judiciais em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0096508/2024-65, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LEANDRO SILVEIRA. Petição inicial em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0099368/2024-57, instaurado em 11/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SILVANIA DE FATIMA MESSIAS FREIRE. Juntada em autos judiciais em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100179/2024-82, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SAMUEL PEREIRA MISAEL. Representado(s): GILDETE SILVANA PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100308/2024-91, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ALLANA SILVEIRA GUIMARAES. Representante(s): FLAVIA DIAS SILVEIRA GUIMARAES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100345/2024-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HELLENA NAZARIO DOS SANTOS ANDRADE. Representado(s): CAMILA CRISTINA NAZARIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100335/2024-41, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): FLORISVALDO SANTOS COLETA. Interessado(s): HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100369/2024-93, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GUIOMAR CANDIDA DE LIMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0083330/2024-75, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANDERVILSON ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0085930/2024-06, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NICOLAS ALVES DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0100346/2024-35, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0100220/2024-93, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0481.0099364/2024-04, instaurado em 12/12/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CUNHA. Promoção de arquivamento em 16/07/2024.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0508.0079373/2024-70, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: LAURA FIGUEIREDO FELIX LARA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0512.0062952/2024-62, instaurado em 13/09/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): NATHANAEL CARLOS NUNES GONÇALVES. Oferecimento de Denúncia em 15/07/2024.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0067899/2024-23, instaurado em 23/09/2013. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0514.0086433/2024-03, instaurado em 29/05/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068395/2024-17, instaurado em 11/07/2011. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SINUK'AS BAR. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0026401/2023-96, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. S. G. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0034679/2023-78, instaurado em 12/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. V. R. D. S. Interessado(s): L. R, P. D. D. S. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0047141/2023-97, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. M. D. M. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0525.0100387/2024-73, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0067509/2024-89, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): INGRID STEFANI DA SILVA. Representado(s): YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0525.0100424/2024-27, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL).

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL: LUCAS CESAR DIAS BARRETO AMBROSIO

- Inquérito Civil nº 02.16.0542.0085740/2024-20, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3º GPMAMB - POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDMILSON GIOVANNI DA SILVA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0231.0067577/2024-95, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0032106/2023-37, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0053566/2023-95, instaurado em 13/12/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0100307/2024-55, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0100405/2024-13, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MP. Representado(s): ALICE SOUSA.

COMARCA: RIO VERMELHO

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0560.0100329/2024-30, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): JAIRO CLAUDINO DE SOUZA CAMARA FILHO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0100123/2024-18, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA. Representado(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0100311/2024-83, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NATHAN FILIPE SANTOS.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0604.0100290/2024-26, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO SEVERINO DA SILVEIRA. Representado(s): ANTONIO MIRANDA ALVES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0604.0100359/2024-06, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KLEITON LIMA BORGES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0100416/2024-62, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUAREZ BERNADETE DE OLIVEIRA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0064561/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO SANTA IZABEL.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0611.0100565/2024-54, instaurado em 16/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ FRANCISCO MOTA. Representado(s): ÉLCIO INÁCIO MOTA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Inquérito Civil nº 02.16.0620.0082966/2024-28, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, ADRIANA CASSEMIRO LEAL DELFINO. Interessado(s): ANÔNIMO.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0076246/2024-78, instaurado em 03/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0078595/2024-93, instaurado em 12/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCAS HENRIQUE CONCARI ARENHARDT. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0086270/2024-60, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MATEUS ALEX JUNIOR DA SILVA FERNANDES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0092917/2024-41, instaurado em 25/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANA MARIA AVALLONE. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0095923/2024-68, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DAVID LUCAS MACHADO SOUZA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0099826/2024-29, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ OSWALDO RIBEIRO FERREIRA. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VARGINHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0099044/2024-94, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0100302/2024-72, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VERA CRISTINA MARTINS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0100275/2024-25, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS HORÁCIO. Representado(s): HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0100254/2024-10, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JODIL DUARTE NUNES. Representado(s): HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0098396/2024-69, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): NICOLLE BORGES DE SOUZA PAULA RODRIGUES. Representante(s): RENATA BORGES DE SOUZA. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DR. HUMBERTO SANCHES.

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0072104/2024-73, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FÁBIO MACIEL FREITAS. Representado(s): MARTINHO ARANTES DE CARVALHO, AVELINO JOSÉ ANDRADE CASARIN, ASSUNÇÃO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0099024/2024-35, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): J. C. D. N.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0647.0100219/2024-29, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. M. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0647.0100296/2024-84, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. L. H.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0063166/2024-95, instaurado em 27/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LUIZA HELENA REIS CRUZ. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0095133/2024-74, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONTROLE

EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WANDERSON FERREIRA MAGALHÃES. Representante(s): CAO-DH (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E APOIO COMUNITÁRIO). Representado(s): LEANDRO PEREIRA MIRANDA, 2º SARGENTO, EDIMAR GOMES DE FARIAS, CABO, WILSON HENRIQUE VIANA REZENDE, CABO.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0692.0088591/2024-25, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0692.0089145/2024-85, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): VANDERLI PEREIRA PINHEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0692.0088557/2024-53, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALVARO DE SOUZA FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0089300/2024-63, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DANIELE HELENA GONÇALVES GOMES, JOSÉ CARMO SILVA MARTINS. Representado(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0089380/2024-20, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0089364/2024-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0099503/2024-45, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RAFAEL DA SILVA FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0099496/2024-40, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MAGNO SILVA LAURINDO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0099428/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FABRICIO DOS SANTOS PAVÃO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0099387/2024-73, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0692.0098234/2024-67, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): ELÓI DE JESUS PERDIGÃO.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FÁBIO PEREIRA

- Inquérito Civil nº 03.16.0693.0072335/2024-94, instaurado em 14/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ENEIAS MACHADO DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0694.0073171/2024-11, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS. Promoção de arquivamento

em 15/07/2024.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0694.0073314/2024-30, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SHIRLEY VIEIRA ALVES. Representado(s): MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0696.0001093/2022-37, instaurado em 02/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXANDRE BARBOSA NOVAES. Representado(s): À APURAR. Arquivamento em 15/07/2024.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0697.0047323/2023-64, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): MARIA EDNA GOMES DE JESUS. Interessado(s): POLICIAL MILITAR "ARTHUR".

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0100215/2024-17, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0043938/2023-25, instaurado em 09/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0067564/2024-89, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA. Representado(s): SOMA AMBIENTAL TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A..

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0038107/2023-94, instaurado em 13/04/2010. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RICHARD CRISOSTOMO BORGES MACIEL. Representado(s): OTACÍLIO MOREIRA TOSTA, AGROPECUÁRIA ESMERALDA LTDA.. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0053649/2023-82, instaurado em 13/01/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELONIR FERREIRA DE CASTILHOS, GYSELLE QUEIROS SCHMITT COELHO, MARIA DULCE DA ROSA, RODRIGO MENDES COELHO DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0100455/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DE OTACÍLIO MOREIRA TOSTA, ANTONINA TURATI TOSTA, MARCO ANTÔNIO TURATI TOSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0100354/2024-87, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGROPECUÁRIA ESMERALDA LTDA..

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0065172/2024-56, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): REGIS GREGORIO ZANATTA, TEREZINHA RESENDE MENDES.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0100289/2024-15, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SONIA RODRIGUES BORGES CHAGAS.

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0096403/2024-40, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. C. J. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. H. J. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0100243/2024-53, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. S. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0100338/2024-10, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. V. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): P. R. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0100339/2024-80, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. M. A. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. D. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0100371/2024-89, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. S. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. H. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0100409/2024-33, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. S. D. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0039283/2023-08, instaurado em 26/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0043580/2023-98, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LAURA GONÇALVES DE SOUZA. Arquivamento em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0100366/2024-55, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 04.16.0290.0031807/2023-13, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): RACHEL SANTOS. Representado(s): COPASA. Pedido de invalidação em 15/07/2024.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0290.0100288/2024-30, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0049228/2023-48, instaurado em 30/03/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vítima(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Arquivamento em 15/07/2024.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000455-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ADILEUZA ALVES GAMA BATISTA. Representado(s): IRACEMA ALVES DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.23.000441-2, instaurado em 09/10/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), IDOSO. Representante(s): MARIA PESSOA SOARES. Representado(s): SEBASTIANA MARIA DE JESUS SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0026.24.000048-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.24.000062-9, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR, MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000366-3, instaurado em 22/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.24.000285-3, instaurado em 08/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.19.002071-5, instaurado em 17/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CRISTIANE DA SILVA SAITO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: BARBACENA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.21.000926-4, instaurado em 30/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): MARCOS AURÉLIO BATISTA DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.22.000393-5, instaurado em 31/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURA APARECIDA ANDRADE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA MISMOTTO CARELLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.019452-4, instaurado em 09/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): A.. Investigado(s): C. Q. D. M. J., D. R. A. O. L.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELA FABERO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.016594-6, instaurado em 04/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.016358-8, instaurado em 07/10/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020108-1, instaurado em 30/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018699-3, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004448-9, instaurado em 17/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.004884-5, instaurado em 20/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005290-4, instaurado em 30/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. C. D. F. D. M.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009709-9, instaurado em 16/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005370-4, instaurado em 10/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.008887-4, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.009008-6, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.012199-8, instaurado em 22/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.013099-9, instaurado em 22/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. - C. D. F. - B.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA MISMOTTO CARELLI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.002639-5, instaurado em 20/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - MANIFESTAÇÃO Nº 602834042023-6. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.009728-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DEBORA DE JESUS COSTA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.015776-2, instaurado em 08/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MINERAÇÃO GUTE SICHIT LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.018109-3, instaurado em 13/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.24.009711-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. K. H. J..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019592-9, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019972-3, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): T. L. P.. Investigado(s): T. A. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.008841-5, instaurado em 09/07/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): 5. P. D. J. D. C. D. S. J. D. R.. Investigado(s): J. J. A., N. J. D. A. - P. M. D. S. J. D. R.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 16/06/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.001250-0, instaurado em 26/01/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): LAR DOS MENINOS DOM ORIONE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.009720-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR SENHOR BOM JESUS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA AUGUSTA LOPES DE MENDONCA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009143-5, instaurado em 27/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): R. K. D. S.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.24.009732-9, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.007411-8, instaurado em 23/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): V. T. G.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017780-2, instaurado em 27/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.001877-0, instaurado em 17/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.005706-7, instaurado em 08/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020825-8, instaurado em 19/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROGÉRIO PEREIRA LIMA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.016901-3, instaurado em 27/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MARCOS VINICIUS RODRIGUES TINOCO DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.24.003217-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IGOR DE SOUZA GUIMARÃES. Representado(s): RSN ESPETERIA LTDA - ME.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.24.000016-6, instaurado em 18/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. V.. Representado(s): C. D. O., M. A. S.. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.24.000096-3, instaurado em 12/06/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO CANDIDO DE SOUZA SPIRANDELI. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0112.24.000011-0/001, instaurado em 26/01/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): GRACIANO JOSÉ RIOS.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.24.000041-5, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANDÁI.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001013-9, instaurado em 01/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUZIA ADRIELLI DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001088-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ENISMAR RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001095-6, instaurado em 15/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.001096-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.24.000005-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.24.000014-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDUARDO VICENTE SOARES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.21.000177-9, instaurado em 11/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0153.18.000420-9, instaurado em 15/04/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.17.000087-1, instaurado em 20/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000103-4, instaurado em 24/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ GERALDO GOMES. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000317-0, instaurado em 16/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO LADISLAU MARQUES, VANDERLEI DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.24.000030-7, instaurado em 15/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.23.000349-3, instaurado em 22/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): THAIS SILVA GROPPPO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.23.000364-2, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARIA APARECIDA GREGORIO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0180.23.000365-9, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA PENIDO. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.20.000063-6, instaurado em 24/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000094-9, instaurado em 26/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARILENE DO CARMO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.22.000374-3, instaurado em 24/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.13.000009-4, instaurado em 04/01/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GUALTER PEREIRA MONTEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0180.14.000011-8, instaurado em 11/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): .OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): TOTAL MED DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AIMARA DE BRITTO DIAS LEITE CABALEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.003035-9, instaurado em 08/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): YURI GONÇALVES DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001868-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GILSON MESSIAS DA CRUZ. Representado(s): A APURAR.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0079.24.001867-5, instaurado em 15/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CHURRASCARIA E CHOPERIA S SILVA LTDA.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.24.001873-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. D. L. (. D. E. G..
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000261-2, instaurado em 06/02/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDER. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 10/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001631-5, instaurado em 25/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001874-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001486-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIENE SOARES FERNANDES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001740-6, instaurado em 04/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DANIELA DOS SANTOS REIS. Representado(s): ALCINO MARCOLINO, ANDERSON EVANGELISTA, KÁTIA EVANGELISTA, QUELCILENE EVANGELISTA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.19.001587-9, instaurado em 13/03/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ARI DE MORAES CARVALHO, FERNANDO DRUMMOND DINIZ. Representado(s): ORGANIZAÇÕES PAULA E CASTRO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: MONICA REGINA COUTINHO ROLLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.001869-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE ELOI DE LIMA NETO.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0194.23.000607-5, instaurado em 07/05/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.17.000338-6, instaurado em 06/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RÉGIS ALVES DA SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0243.19.000002-2, instaurado em 10/06/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR. Reclamado(s): PAX VIVER. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0243.19.000053-5, instaurado em 10/06/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR. Reclamado(s): EMPRESA FUNERÁRIA FAGUNDES. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0243.19.000054-3, instaurado em 10/06/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR. Reclamado(s): EMPRESA FUNERÁRIA TEIXEIRA. MIGRADO PARA MPe em 16/07/2024.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0243.19.000055-0, instaurado em 11/06/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR BOM PASTOR. Reclamado(s): FUNERÁRIA DEJAN ASSISTENCIAL. MIGRADO PARA MPe em 16/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0243.15.000071-5, instaurado em 09/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MICHELLE SANTOS BRITO, VERA LÚCIA ALVES SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0243.16.000058-0, instaurado em 05/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0243.19.000078-2, instaurado em 23/04/2021. Assunto: CÍVEL. Representante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ESPINOSA-MG. Representado(s): GILLIANDER BRUNO NERES SANTANA, MUNICÍPIO DE MAMONAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.24.000082-4, instaurado em 30/05/2024. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): L. N. D. S., L. H. A. D. S.. Representado(s): M. D. E.. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.24.000086-5, instaurado em 03/06/2024. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. V. N. P. S., H. N. C.. Representado(s): M. D. E.. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0243.23.000205-3, instaurado em 19/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG. MIGRADO PARA MPe em 16/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0243.20.000228-1, instaurado em 23/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MAMONAS, VANDEM REIS PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0243.20.000053-3, instaurado em 03/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0243.20.000054-1, instaurado em 03/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAMONAS-MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: EXTREMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0251.24.000021-5, instaurado em 03/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): CARVOARIA. MIGRADO PARA MPe em 16/07/2024.

COMARCA: GUAPE

RESPONSÁVEL: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0281.24.000083-2, instaurado em 15/07/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): A COLETIVIDADE. Representado(s): MARILDA LARA XAVIER, MUNICÍPIO DE GUAPÉ.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.24.000929-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PROCON - FINANÇAS.

Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A..

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.21.000112-7, instaurado em 17/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES. Representado(s): HNSD, MUNICÍPIO DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0317.24.000483-6, instaurado em 15/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000821-9, instaurado em 26/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0317.23.000854-0, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO, MANIFESTAÇÃO NO.: 642972122023-9. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000339-0, instaurado em 28/05/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARCIANA MAGALHÃES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000372-1, instaurado em 12/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): F. A. D. S., G. Â. D. C. P.. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.24.000352-3, instaurado em 08/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. H. O.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.23.000723-7, instaurado em 29/09/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE ITABIRA. Reclamado(s): HOTELZINHO MEU NINHO. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.23.000854-0, instaurado em 13/11/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO, MANIFESTAÇÃO NO.: 642972122023-9. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITABIRA - MG. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 15/07/2024.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.24.000129-4, instaurado em 17/04/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBACURI. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

COMARCA: ITAMOGI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0329.24.000019-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 16/07/2024.

COMARCA: ITAUNA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.23.000228-3, instaurado em 10/10/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MICHELINI PATRÍCIA FONSECA MACHADO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPE em 15/07/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0738.23.000042-9, instaurado em 19/07/2023. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES. Representado(s): MUNICIPIO DE JAIBA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.24.001077-0, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. - 1. P. D. J. D. J. D. F.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.24.001519-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0378.24.000014-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA. Representado(s): CONSULTORIA E TRATAMENTO DE ÁGUAS E MEIO AMBIENTE LTDA, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0392.24.000156-1, instaurado em 22/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OZIREZ GOMES PEGO.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.23.000213-3, instaurado em 13/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.23.000235-6, instaurado em 22/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.21.000241-8, instaurado em 07/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0407.23.000080-1, instaurado em 04/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MILENA SOARES DE SOUSA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0407.16.000086-2, instaurado em 07/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0407.20.000034-4, instaurado em 24/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA, MUNICÍPIO DE MATEUS LEME. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0407.19.000115-3, instaurado em 13/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TRASNTER SERVIÇOS EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0427.18.000026-2, instaurado em 23/02/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDMA NEVES DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.20.000033-4, instaurado em 09/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): E. P. B., R. M. C.. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000637-2, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. G. H. F. L. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000638-0, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. E. F. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000639-8, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. D. B. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000640-6, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. & A. C. F. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000641-4, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): I. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000642-2, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. M. A. D. O.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.24.000644-8, instaurado em 18/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. R. D. C.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: RAQUEL BATISTA ROCHA MACHADO TEIXEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0433.24.000776-8, instaurado em 15/07/2024. Assunto: ELEITORAL.

Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000310-8, instaurado em 16/05/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): EMERSON GONÇALVES DE SOUZA, ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA, ROSÂNGELA CRISTINA DE SOUZA, ROSELENA CARDOSO FONSECA SOARES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0444.24.000014-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOÃO PAULO LIMA DOS SANTOS. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0444.24.000018-2, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRAS DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0444.24.000019-0, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRAS HELIODORA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0444.24.000020-8, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CRAS NATÉRCIA.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0188.23.000444-5, instaurado em 29/01/2024. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.21.000538-8, instaurado em 27/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): Anônimo. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 15/07/2024.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.21.000259-1, instaurado em 13/07/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO POP-CASA DA ACOLHIDA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CRAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000044-5, instaurado em 04/02/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.24.000107-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, PAULO ROBERTO ALVES VIEIRA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000735-5, instaurado em 15/07/2024. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): JOSE MARIA DE CASTRO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.24.000738-9, instaurado em 15/07/2024. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): ALAERSON DIAS GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREA MISMOTTO CARELLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0481.24.000048-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): A.. Investigado(s): C. Q. D. M. J., D. R. A. O. L.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.21.000475-2, instaurado em 30/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANI MARQUES RODRIGUES VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.22.000114-5, instaurado em 11/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BELONI AGROPECUÁRIA LTDA., FERNANDO NOGUES BELONI. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0481.22.000471-9, instaurado em 22/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIO GERALDO MARTINS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0481.19.000014-3, instaurado em 15/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0481.21.000538-7, instaurado em 09/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000108-0, instaurado em 05/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CÍVEL. Representante(s): C. T. D. C. D. P.. Representado(s): A. M. D. D.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.20.000233-5, instaurado em 22/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADAO DO CARMO OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.22.000005-3, instaurado em 11/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.22.000123-4, instaurado em 24/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO REIS OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.23.000007-7, instaurado em 02/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUSTAVO

GUARNIERI GUARNIERI. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.23.000058-0, instaurado em 25/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALAN CARRIJO RAMOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0529.23.000014-1, instaurado em 20/10/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RONALDO AMORIM TEIXEIRA. Representado(s): CODEMA DE ITAU DE MINAS, FABIO DE CASTRO ALVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0529.22.000030-9, instaurado em 04/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000118-1, instaurado em 09/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0231.23.000791-7, instaurado em 25/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000172-8, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000177-7, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000189-2, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000260-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000284-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.24.000014-7, instaurado em 01/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO NOVO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/07/2024.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.24.000012-4, instaurado em 06/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROBERTO SEVERINO DA SILVEIRA. Representado(s): ANTONIO MIRANDA ALVES - TÔE VASSOURA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.23.000179-3, instaurado em 30/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KLEITON LIMA BORGES. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0625.23.000409-9, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENILSON SILVA REIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.21.000056-2, instaurado em 12/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AMMASDEL-REI. Representado(s): JÂNIO ALVES FEITOSA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.23.000050-1, instaurado em 01/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DEL-REI. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.24.000004-0, instaurado em 09/01/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0647.20.000096-4, instaurado em 06/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILTON MARTINS, WLAUDIMIR MARTINS. AJUIZADA AÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000401-8, instaurado em 04/12/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANA LÚCIA DIONIZIO PEREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.20.000069-4, instaurado em 18/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADELAIDE CRISTINA CRUZ SOUZA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000056-9, instaurado em 20/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000094-0, instaurado em 20/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALLASSY NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Representado(s): FÁBIO VASCONCELOS MACHADO, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.13.000052-5, instaurado em 23/01/2014. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS DE SOBRÁLIA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.16.000279-7, instaurado em 14/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.17.000087-2, instaurado em 21/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCILIO DE PAULA BOMFIM. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.18.000129-0, instaurado em 04/06/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.18.000078-9, instaurado em 26/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SEXTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.17.000166-4, instaurado em 06/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.18.000222-3, instaurado em 13/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.04.000005-2, instaurado em 03/09/2009. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), HABITAÇÃO E URBANISMO, IDOSO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.20.000122-1, instaurado em 30/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MELCHIZEDEQUE DE CASTRO. Representado(s): PAULO GUEDES, SAMUEL DUTRA JUNIOR, WARLEY HENRIQUE CARVALHO PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000082-5, instaurado em 25/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNDO DA EMBALAGEM LTDA, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM - MG. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0685.23.000007-5, instaurado em 19/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -TEIXEIRAS. Representado(s): MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA, MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/07/2024.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.21.000746-0, instaurado em 06/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVIO RODRIGUES GOMES. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.23.001147-6, instaurado em 30/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELAYNE REIS DE OLIVEIRA, GLEIDSON REIS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0686.24.000069-1, instaurado em 27/05/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/07/2024.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.24.000047-1, instaurado em 15/07/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA MARIA DE DEUS BORGES.

COMARCA: TRES MARIAS

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0058.24.000021-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LAIS CRISTINA SILVA DE FREITAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0058.24.000022-2, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): VALDENIA PLEREIRA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0058.23.000004-2, instaurado em 21/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 15/07/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.24.000146-4, instaurado em 09/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/07/2024.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000801-4, instaurado em 15/07/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EPAMINONDAS DA COSTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.24.000197-5, instaurado em 11/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VEREADORA CLÁUDIA COSTA GUERRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 15/07/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0707.24.000471-3, instaurado em 15/07/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

## PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia De Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo nº MPMG-52.16.0024.0053004/2023-64

Infrator: Goiás Carnes Ltda. – Hiper Carnes

CNPJ: 06.284.788/0001-91

Valor da multa: R\$ 235.528,74 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar ANA CAROLINA COLEN DE LACERDA para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.001671-1. Descrição do fato: poluição sonora gerada pelo hospital Neocenter S/A, também conhecido como "Neocenter Maternidade", inscrito no CNPJ nº 42.945.394/0006-05, localizado na rua Martinho Campos, nº 25, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões escritas no prazo de 10 (dez) dias perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, que apreciará os fundamentos da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o manifestante Anônimo e TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.013967-7. Descrição do fato: improbidade administrativa ocasionada por práticas reiteradas de assédio moral praticadas pelo subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento (SUGES), Sr. Rodrigo Gonçalves Franco, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEMAD.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, que apreciará os fundamentos da promoção de arquivamento, nos termos do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Sr. Lucas Junio Gomes Azevedo, o Representante Legal do estabelecimento Madeireira Serrano LTDA e a TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.24.003484-3 Descrição do fato: Poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento Madeireira Serrano, inscrito no CNPJ sob o nº 12.072.342/0001-04, localizado na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, nº 2055, bairro Santa Terezinha, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico [pjma@mpmg.mp.br](mailto:pjma@mpmg.mp.br), nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante Sigiloso Ouvidoria nº 648684012024-5, e a TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.24.003488-4 Descrição do fato: Apurar água potável escorrendo de um prédio na Rua Sergipe, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, local em que ocorre captação de água em cisterna..

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico [pjma@mpmg.mp.br](mailto:pjma@mpmg.mp.br), nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL O Promotor de Justiça, Thiago Diniz Moura, oficiante na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Abaeté/MG – rua Frei Orlando, n. 330, Centro, Abaeté-MG, CEP 35.620.000 –, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais por meio da Ouvidoria, em 22/3/2024, visando apurar possível desvio de função, com efetivo prejuízo ao erário, consubstanciado no pagamento de verba de insalubridade a servidor que não faria jus, se desviado, ao adicional. Tal denúncia resultou na instauração da Notícia de Fato n.º MPMG-0002.24.000042-8 e com o consequente encerramento. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL O Promotor de Justiça, Thiago Diniz Moura, oficiante na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Abaeté/MG – rua Frei Orlando, n. 330, Centro, Abaeté-MG, CEP 35.620.000 –, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao representante anônimo, autor da representação dirigida ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais por meio da Ouvidoria, em 26/1/2024, visando apurar o excesso de gastos com publicidade na Prefeitura de Abaeté. Tal denúncia resultou na instauração da Notícia de Fato n.º MPMG-0002.24.000028-7 e com o consequente encerramento. Diante da impossibilidade de intimação pessoal, vez que o autor da representação preferiu manter-se no anonimato, necessário se faz a expedição e publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que atinja os efeitos necessários.

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – PRAZO DE 15 DIAS - COMARCA DE ARAÇUAÍ/MG – 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DOUTORA ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Dra. Ana Luiza Henriques Berger Machado, com atribuições na Curadoria Criminal, FAZ SABER que por esta Promotoria de Justiça tramitam os autos da Notícia de Fato n.º 02.16.0034.0089047/2024-25, visando apurar denúncia referente a compra de tijolos e madeiras retirados de imóveis do Centro Histórico de Araçuaí, bem como de portas e janelas de madeiras da Igreja Senhor da Boa Vida, localizada em Itira, Distrito de Araçuaí, por Sérgio Vasconcelos, servindo o presente Edital para comunicar que os interessados poderão prestar esclarecimentos sobre os fatos, os quais deverão vir acompanhadas de comprovantes documentais, fotografias ou indicação de testemunhas, perante a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçuaí/MG, situada na Rua Dom Serafim, n.º 396, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.

E para conhecimento de todos os interessados, o Edital será afixado nas dependências da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araçuaí/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Araçuaí.

Araçuaí/MG, 4 de julho de 2024.

ANA LUIZA HENRIQUES BERGER MACHADO

Promotora de Justiça

## ▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXTREMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO n.º 02.16.0251.0066778/2024-88

REPRESENTANTE: INDETERMINADO

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA-MG

O Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Extrema, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0251.0066778/2024-88, instaurada a partir de “notícia anônima encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público, em que o manifestante solicita apuração de irregularidades na prestação de trabalho feita por pessoa contratada como tradutora de libras pela Câmara Municipal de Extrema/MG”. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados por e-mail: pjextrema@mpmg.mp.br. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial –DOMP/MG. Extrema, 16 de julho de 2024.

WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO.

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPORA

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Promotora de Justiça, Dra. Ana Flávia Afonso Drumond Amorim, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias a partir da presente data, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil registrado sob o n.º 04.16.0512.0011946/2022-15, tendo como objeto “Verificar existência e regularidade da Fundação de Apoio ao Ensino Superior de Pirapora”.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, notifico a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE PIRAPORA para apresentar suas razões escritas e/ou documentos a serem juntados aos autos do referido procedimento até a Sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a Promoção de Arquivamento (art. 13, parágrafo 3º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº. 03/2009).

Caso venham a ser apresentadas, as razões e/ou documentos devem ser protocolizados na secretaria do Conselho Superior do Ministério Público: Avenida Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-916, Belo Horizonte/MG.

Pirapora, data da assinatura digital.

ANA FLÁVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. Flávia Roberti Ferreira, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves MG, torna

público o presente edital de notificação do Representante Anônimo, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato MG nº 02.16.0231.0100476/2024-51, instaurada a partir da manifestação nº 687023072024-5, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apurar notícia de inobservância do Decreto estadual nº 42.899/2002 pelo concurso público regido pelo Edital nº 03/2024, informando ainda que poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias, recurso contra a decisão proferida e apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento, e, após transcorridos o prazo de 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024

FLÁVIA ROBERTI FERREIRA

Promotora de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato - 02.16.0620.0088074/2024-46

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0088074/2024-46, instaurada a partir da manifestação nº 674890052024-6, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor informou, de forma anônima, que Neuza Lopes Ferreira estaria desviada de sua função, eis que prestava serviço como auxiliar de saúde bucal, recebendo gratificação respectiva. Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 16 de julho de 2024.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS PONTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO – 30 DE JULHO DE 2024 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS-MG – DOUTOR ESTEVAN SARTORATTO, notifica Wender de Souza Carneiro, natural de Três Pontas/MG, nascido no dia 28 de novembro de 1974, filho de Rozalina Cândida de Jesus Carneiro e de Sebastião Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 929.255.106-04, cadastrado no RG sob o nº 6.576.615, que encontra-se em local incerto e não sabido, para audiência de proposta de acordo de não persecução penal nos autos judiciais nº 0008510-51.2022.8.13.0694, designada para o dia 31 de julho de 2024, às 10 horas. A audiência será realizada na modalidade videoconferência, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams. O notificado deverá informar, até as 18 horas do dia 30 de julho de 2024, por intermédio do e-mail “2pjtp@mpmg.mp.br”, o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhado o link de acesso à audiência. Indispensável que esteja acompanhado por advogado ou Defensor Público. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Três Pontas, 15.07.2024. Sanny Teixeira Pieve, Oficiala do Ministério Público, MAMP 188500, o digitei.

Publique-se.

ESTEVAN SARTORATTO

Promotor de Justiça

## JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS” PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO SÉRGIO ROCHA DE PAULA SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 – 1º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG CEP.30.190-100–Portal: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesado-cidadao/consumidor/junta-recursal/> Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: [juntarecursal@mpmg.mp.br](mailto:juntarecursal@mpmg.mp.br)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA – RECURSO Nº - RECURSO Nº 0134.18.000296-3/001 (SEI 19.16.1702.0088311/2021-29) - CARATINGA; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): SUPERMERCADO SPECIALE LTDA. (CNPJ 07129033/0001-85).; REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: MARCO AURÉLIO ONOFRE; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

Por determinação do Presidente da Junta Recursal do Procon/MG, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, considerando a impossibilidade de intimação por via postal ou pessoal, INTIMO o fornecedor acima indicado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tome conhecimento do acórdão datado de 6 de junho de 2024 cuja súmula: “à unanimidade de votos, reformaram a decisão submetida a reexame, para reconhecer as infrações imputadas ao fornecedor, em consequência, aplicaram-lhe a sanção pecuniária no valor de R\$ 787,21 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) e, determinaram a sua intimação no endereço constante da notificação de fl. 31 (ID. 1759474) para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de dez dias.” Belo Horizonte, 15 de julho de 2024. Gislândia Martins Abreu e Silva - MAMP 0858; Secretaria da Junta Recursal do Procon/MG

## PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Gustavo Mansur Balsamão

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.24.240.754-2/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.H.M.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.265.372-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.266.443-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.267.179-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.267.202-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.J.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.269.771-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.W.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.273.720-3/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.273.760-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.274.860-6/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.934-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.192-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.G.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.499-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.237-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.742-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.984-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.H.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.103-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.045-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.085-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.183-2/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.J.S.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.285.572-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.293.676-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.294.639-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.295.928-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.298.108-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.298.404-5/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.;

Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.301.942-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: J.D.V.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.302.185-4/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.A.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.303.453-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: D.D.C. ; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.303.453-5/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: D.D.C. ; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.168-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.472-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.V.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.656-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: V.M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos

HC CR Nr. 1.0000.24.304.700-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: Y.S.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.710-7/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.A.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.013-5/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.251-1/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.409-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.037-3/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.L.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.274-2/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.296-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.C.L.L.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.315-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.350-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.551-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.971-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.H.C.; Parte 2: J.D.V.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.346-7/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.504-1/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos

HC CR Nr. 1.0000.24.307.581-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.658-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.S.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.968-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.C.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.124-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: J.D.J.I. e J.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.145-2/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.L.D.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.897-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.S.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.284-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.492-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.G.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.706-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.J.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.812-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.G.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.404-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.835-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: C.A.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; pelo conhecimento da Ação, mas, pelos improvimentos dos pedidos.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.909-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.062-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.P.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.357-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.F.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.422-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.424-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.T.R.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.428-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.978-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.24.314.078-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.D.R.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.318-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.J.E.C.C.T.O.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.783-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.872-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.126-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.C.S.P.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.655-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.014-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.044-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.769-9/000; Comarca: PRADOS; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.564-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.932-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.R.C.F.; Parte 2: D.A.V.T.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS**
- HC CR Nr. 1.0000.24.234.603-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.267.120-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: L.S.J.; Parte 2: J.D.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.940-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.536-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.F.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.360-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.529-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.G.P.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.558-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.771-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.F.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.815-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.D.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.155-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.P.F.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.479-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.H.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.991-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.E.P.M.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.545-2/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.924-9/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.512-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: J.D.5.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.541-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.T.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.287.847-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.291.256-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.R.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.291.688-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.F.T.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.292.491-8/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.293.018-8/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.567-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.173-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.298.437-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.G.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.115-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.477-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.R.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.255-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.B.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.425-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.156-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.O.L.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.864-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.V.M.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.864-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.V.M.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.928-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.246-0/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.306.265-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.J.S.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.601-6/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.D.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.719-6/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.954-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.030-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.210-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.265-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.T.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.973-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.088-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.121-3/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.C.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.892-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.O.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.105-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.270-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.421-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.N.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.489-3/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.212-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.W.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.565-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.J.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.645-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.323-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.801-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.974-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.F.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.008-6/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: I.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.159-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.M.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.593-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.T.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.672-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.830-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.838-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.843-5/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.J.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.300-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.F.G.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.463-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.F.J.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.037-2/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: B.M.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.651-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.R.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.697-3/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.677-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.705-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.768-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.M.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.837-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.970-2/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.171-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.J.R.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.089-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.424-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.445-0/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.027-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.J.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.920-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.N.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.323.361-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO
- HC CR Nr. 1.0000.24.197.547-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.222.560-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.272.533-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.273.111-5/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.273.383-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.H.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.274.208-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.274.208-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.109-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.552-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.P.P.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.641-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.763-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.028-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.G.S.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.406-9/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: W.I.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.647-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.Z.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.903-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.903-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.571-8/000; Comarca: LUZ; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.579-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.W.C.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.001-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.288.209-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.M.A.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.290.055-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.292.938-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.293.385-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.B.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.140-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.O.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.296.039-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Y.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.913-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.969-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.E.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.071-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.304.384-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.794-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.875-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.109-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.F.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.346-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.506-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: I.B.R. e S.; Parte 2: D.5.C.C.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.575-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.725-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.963-0/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.Q.O.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.249-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: T.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.469-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.588-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.P.S.B.; Parte 2: J.V.E.E.C.C.A.C. e O.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.626-2/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: J.L.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.874-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.901-9/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: W.K.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.105-6/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: J.D.A.F.S.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.142-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.411-8/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.993-5/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.084-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.807-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.483-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.P.P.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.981-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.H.M.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.058-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.302-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.K.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela perda do objeto.

- HC CR Nr. 1.0000.24.311.309-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.V.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.508-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.539-0/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.670-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: U.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.879-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.N.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.289-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.753-5/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.992-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.997-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.674-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.R.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.137-9/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.254-2/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.610-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.752-5/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.407-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.754-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.403-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.584-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.639-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.C.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.264-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.914-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.367-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.V.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.381-6/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.595-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

- HC CR Nr. 1.0000.24.318.471-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.400-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.232.237-8/000; Comarca: LUZ; Parte 1: B.E.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.240.263-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.244.430-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.G.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.246.858-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.252.150-8/000; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.257.331-9/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.R.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.257.957-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.F.G.X.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.264.243-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.274.666-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.N.F.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.421-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.397-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.T.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.781-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.M.C.C.; Parte 2: J.V.E.P.C.E.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.942-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.G.M.G.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.711-2/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: J.O.D.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.949-8/000; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.999-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.L.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.479-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.479-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.575-9/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.806-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.936-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.597-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.G.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.877-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.A.X.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.287.726-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.A.B.-S.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.287.823-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: S.N.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.287.908-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.292.333-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.292.975-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.295.274-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.V.T.S.D.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.302.701-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.L.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.169-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.427-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.E.S.F.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.443-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.V.P.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.655-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.761-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.757-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.045-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.L.M.P.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.205-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.279-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.F.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.370-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.B.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.532-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.706-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.M.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.163-6/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: F.T.R.R.; Parte 2: J.D.J.I. e J.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.166-9/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.A.S.S.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.535-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.563-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.641-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.679-1/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.311-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.P.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.901-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.412-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.E.L.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.416-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.568-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.B.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.219-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.620-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.142-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.695-1/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.838-7/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.182-9/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.W.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.358-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.613-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.987-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.313.309-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.B.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.313.438-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.021-7/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.377-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.D.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.779-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.802-0/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: W.B.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.860-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.R.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.314.913-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.838-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.959-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.416-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.N.D.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.694-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.019-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.695-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.879-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.A.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.899-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.T.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.841-0/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.322.337-7/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: V.M.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES
- HC CR Nr. 1.0000.24.239.538-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.239.538-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.259.720-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.264.432-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: J.D.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.264.574-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: G.D.F.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.C.A.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.266.982-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.267.100-6/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: G.H.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.270.629-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: L.P.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.271.012-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.O.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.271.236-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.D.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.274.378-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.D.P.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.275.952-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.M.A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.056-9/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.289-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.454-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: Y.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.780-4/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.V.G.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.277.872-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.067-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.796-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.832-1/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.992-3/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.333-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.572-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.592-7/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.T.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.048-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.O.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.375-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.008-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.O.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.082-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.N.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.234-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.H.V.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.864-8/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: N.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.097-4/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.119-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Assim, esse órgão nada tem a opor à desistência da ação, e manifesta ciência do pedido da defesa.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.231-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.250-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.B.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.827-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.J.C.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.952-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.Q.P.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.285.791-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.A.M.; Parte 2: C.-.C.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.294.249-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.P.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.294.985-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.152-1/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.578-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: W.J.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.298.197-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.302.339-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.L.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.302.850-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.C.N.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.303.695-1/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: P.R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.337-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.346-0/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.O.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.720-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.219-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.384-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.732-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.W.O.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.074-6/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.299-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.429-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.A.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.908-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.D.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.989-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.M.G.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.636-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.M.O.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.656-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.761-7/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.107-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.N.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.218-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.R.F.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.24.309.393-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.G.F.G.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.419-0/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.653-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.658-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.G.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.680-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.P.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.686-4/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.J.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.026-0/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.086-4/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.L.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.916-2/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: S.D.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.241-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.J.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.410-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.438-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.O.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.451-8/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.W.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.567-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.J.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.000-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.J.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.099-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.F.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.639-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.O.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.211-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.V.M.H.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.841-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.V.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.974-5/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.400-9/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: H.V.D.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.523-9/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.553-6/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: B.A.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.461-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.267.771-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.270.322-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Manifesta-se o Ministério Público pelo não conhecimento da impetração pelas razões acima já expostas, e, caso conhecida, pela denegação da ordem, no tocante ao pleito de prisão domiciliar, e, por fim, em relação ao pedido de transferência para a APAC Masculina de São João Del Rei, pela prejudicialidade do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.274.136-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.038-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.850-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.850-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.277.473-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.E.F.O.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.277.557-5/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.483-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.840-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.171-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.267-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: C.S.F.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.000-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.046-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.093-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.P.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.134-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.134-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.805-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.898-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.130-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.133-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.165-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.24.283.199-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.P.X.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.251-7/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.889-4/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: B.L.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.263-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.O.T.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.285.585-6/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.286.193-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.E.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.286.538-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.M.S.Z.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.287.118-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.H.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.288.313-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.881-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.955-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.T.F.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.296.424-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.P.C.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.474-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.849-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: K.J.C.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.871-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: T.P.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.955-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.V.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Em sendo assim, sem motivos para continuidade do presente expediente, o Ministério Público manifesta ciência quanto ao teor da decisão contida em ordem 33.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.297-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.712-3/000; Comarca: SERRO; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.049-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.049-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.482-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.652-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.C.R.J.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.838-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.B.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.342-7/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.306.715-4/000; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: C.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.799-8/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.C.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.099-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.B.O.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.405-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.522-3/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.580-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.A.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.768-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M. e S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.116-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.137-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.149-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.H.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.023-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.076-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.935-5/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.235-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.375-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.S.F.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.445-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.702-6/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.L.P.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.831-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.P.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.269-5/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.326-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.988-0/000; Comarca: MANGA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.498-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.658-8/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: C.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.973-1/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.276-7/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: C.J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.676-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.758-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.G.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.941-5/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.D.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.960-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.996-9/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: G.H.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.464-7/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.590-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.396-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.A.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.348-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.C.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.860-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.A.G.F.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.538-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.V.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE
- HC CR Nr. 1.0000.24.233.253-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.H.S.A.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.248.114-1/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.251.612-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.251.757-1/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: J.V.Ú.C.P.O.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.257.644-5/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.V.S.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.258.665-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.V.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.259.477-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.262.147-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.264.214-8/000; Comarca: MANGA; Parte 1: R.A.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.264.942-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: C.P.C.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.272.628-9/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.273.866-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.273.866-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.274.277-3/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.275.589-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.275.969-4/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: L.S.P.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.276.658-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.672-2/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.S.C.O.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.208-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.029-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.F.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.147-0/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.513-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.689-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.568-6/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: J.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.766-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.S.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.959-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.S.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.287-2/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.287-2/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.013-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.084-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.763-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.472-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.285.721-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.288.989-7/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: J.H.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.289.762-7/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: G.F. e S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.292.659-0/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.V.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.235-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.125-9/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.G.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.870-1/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.597-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.B.; Parte 2: J.D.V.M.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.671-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.I.O.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.847-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.O.J.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.023-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.502-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.786-6/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.162-9/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: W.O.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.310-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.431-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.485-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.358-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.J.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.490-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.S.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.519-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.H.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.747-6/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.L.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.144-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: N.A.T.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.343-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.S.; Parte 2: P.G.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.500-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.796-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.R.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.861-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.R.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.571-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.575-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.H.V.L.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.309.667-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.140-9/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: P.H.A.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.R.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.465-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.707-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.V.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.346-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.S.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.263-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.G.H.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.387-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.N.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.413-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.G.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.662-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.720-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.403-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.207-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.J.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.087-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.907-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.084-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.R.F.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.744-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.Q.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.753-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.797-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.378-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.G.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.754-9/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: K.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.758-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.V.L.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.115-9/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: S.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CR Nr. 1.0000.24.316.575-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.H.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.615-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.272.453-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.348-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.L.R.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.419-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.504-2/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: R.J.M.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.900-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: D.R.X.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.149-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.447-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.D.S.M.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.590-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.F.G.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.008-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.813-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: K.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.858-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.S.V.A.; Parte 2: M.P.-M.; Isto posto, opino pelo conhecimento e não provimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.24.285.403-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.287.778-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.293.379-4/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.294.200-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: S.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.296.705-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.022-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.849-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.H.M.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.922-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.C.T.B.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.303.874-2/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.022-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.R.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.106-8/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.030-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.102-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.H.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.311-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: H.D.N.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.458-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.T.O.J.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.795-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.J.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.698-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.J.O.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.580-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.G.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.701-2/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.154-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Assim sendo, impõe-se a retificação da classe de processo, de habeas corpus para apelação criminal, a fim de que a Procuradoria de Justiça Criminal possa emitir o competente parecer ministerial. É o que se requer nessa oportunidade.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.222-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.131-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.231-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.596-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.605-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.677-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.723-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.465-8/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.599-4/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.785-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.985-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.O.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.313.397-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.406-0/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: L.D.L.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.002-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.L.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.006-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.A.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.744-3/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.D.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.000-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.709-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.587-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.979-3/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.105-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: C.J.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.131-0/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.319.953-6/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES**

HC CR Nr. 1.0000.24.315.933-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.M.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.481-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.M.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.150.878-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.191.995-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: S.S.O.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.246.356-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.250.665-7/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: S.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.251.809-0/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.257.727-8/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.259.969-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.J.M.J.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.260.857-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.261.088-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.261.998-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.263.714-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.X.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.266.686-5/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.270.657-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.A.Q.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.270.865-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.L.L.J.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.275.978-5/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: I.B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.276.029-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.G.; Parte 2: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.277.847-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.158-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.262-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.351-1/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: S.S.P.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.571-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.X.O.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.837-6/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.D.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.023-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.T.A.; Parte 2: J.V.E.C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.403-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.V.C.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.560-3/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.763-3/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.160-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.160-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.310-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.W.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.725-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.872-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.257-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.A.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.597-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.685-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.B.O.H.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.288.893-1/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.290.719-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.S.M.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.292.463-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.292.912-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.W.S.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.007-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.297.824-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.730-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.565-5/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.574-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.C.R.G.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.594-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: Y.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.603-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.706-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.846-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.905-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: J.C.P.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Assim, verificando-se a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público pede pela remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que lá seja processada e decidida a presente impetração, como forma de se resguardar o acesso à jurisdição (art. 5º, XXXV, CRFB/88).
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.955-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.147-0/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.387-2/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.F.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.302-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.376-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: C.W.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.505-8/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.F.T.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.511-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.593-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.892-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.122-1/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.J.H.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.164-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.L.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.180-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.708-7/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.457-0/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.482-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.G.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.516-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.S.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.795-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Em diligência.

- HC CR Nr. 1.0000.24.310.298-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.J.F.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.692-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.045-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.355-1/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.379-1/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: J.D.A.F.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.453-4/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.286-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.Y.F.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.282-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.C.R.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.922-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.M.R.N.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.967-0/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.697-2/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.715-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.I.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.331-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.F.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.457-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE**
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.121-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.J.B.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.360-5/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: N.T.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.320.006-0/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.D.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.228.969-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.235.521-2/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Ciente.
- HC CR Nr. 1.0000.24.250.901-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.258.739-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.C.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.260.302-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela concessão da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.261.829-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.262.279-3/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.B.O.B.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.263.339-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.266.448-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: T.G.G.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.267.785-4/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.G.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.269.676-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.A.B.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J.C.D.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.271.710-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.274.357-3/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.S.C.B.; Parte 2: J.D.A.F.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.276.402-5/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.276.899-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.901-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.905-6/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.278.620-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.J.A.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.279.240-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.F.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.354-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.556-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.628-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.807-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.G.B.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.041-4/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.D.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.094-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.418-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.456-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.033-9/000; Comarca: SERRO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.036-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.284.482-7/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.A.F.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.292.967-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.293.096-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.771-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.296.710-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.298.384-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.301.459-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.453-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.303.201-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.141-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.598-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.622-4/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.P.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.723-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.879-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.007-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.070-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.093-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.680-1/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.124-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.J.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.197-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.242-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.R.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.271-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.A.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.341-9/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.P.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.566-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.023-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.24.307.366-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.D.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.528-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.V.M.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.664-3/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: G.J.G.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.795-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.859-9/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: W.F.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.131-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.S.A.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.487-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.131-1/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.P.M.X.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.161-8/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.582-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.776-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.266-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.057-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.M.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.375-0/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.H.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.412-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.F.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.653-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.A.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.943-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.H.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.332-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.007-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.F.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.695-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.S.A.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.723-6/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.763-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.319.043-6/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.24.321.308-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

- HC CR Nr. 1.0000.24.267.109-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: T.J.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.272.425-0/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.276.059-3/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.S.T.R.; Parte 2: J.D.A.F.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.188-9/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: B.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.277.923-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.280.587-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.P.X.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.453-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.G.S.S.; Parte 2: J.2.V.C.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.281.786-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.F.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.282.891-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.112-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.F.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.243-4/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.V.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.599-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.876-0/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: J.D.D.F.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.285.754-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.P.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.285.994-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.P.L.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.287.949-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.290.174-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.290.526-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.958-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.651-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.295.651-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.482-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.B.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.613-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.H.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.989-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.S.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.24.303.819-7/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: S.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.171-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.G.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.632-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.G.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.662-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.752-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.966-5/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.479-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.H.A.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.505-0/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: C.A.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.823-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.S.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.096-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.554-7/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.570-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.584-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.Q.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.022-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.530-6/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.T.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.743-5/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.M.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.792-2/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.104-9/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.135-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.678-2/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.914-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.V.D.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.574-2/000; Comarca: PRATA; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.721-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.924-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: J.1.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.222-5/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.R.N.S.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.252-2/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.

- HC CR Nr. 1.0000.24.310.700-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.971-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.980-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.R.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.082-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.127-5/000; Comarca: PRATA; Parte 1: P.L.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.258-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.M.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.461-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.T.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.486-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.G.D.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.778-4/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.V.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.800-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.P.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.120-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.G.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.365-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: G.A.H.N.T.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.367-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.747-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.916-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.958-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.443-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.720-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.746-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.802-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.055-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.O.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.317.169-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: J.2.V.C.E.P. e C.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.114-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.K.M.M.; Parte 2: J.D.V.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.24.318.776-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.C.M.M.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.919-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.V.F.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.319.771-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.320.277-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: J.D.C.R.F.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.296-6/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.424-4/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: P.V.S.R.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.572-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.323.227-9/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.P.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.324.326-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.24.277.580-7/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.606-9/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: O.F.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.649-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.668-5/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.154-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.303.356-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.F.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.555-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.L.P.J.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.614-1/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: L.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.624-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.D.A.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.305.244-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.306.968-9/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.286-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.492-9/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.J.T.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.499-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.E.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.066-0/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.110-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.G.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.130-4/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.S.X.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.326-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.V.E.C.C.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.373-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.461-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.G.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.243-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.G.O.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.675-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.310.974-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.391-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.311.833-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.109-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.325-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.X.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.312.927-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: P.H.D.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.069-7/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.F.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.313.786-6/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.272-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.R.N.R.N.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.361-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.L.P.N.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.471-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.L.H.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.680-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.314.691-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.D.P.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.750-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.J.F.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.315.853-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.W.R.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.341-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.486-0/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.A.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.678-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.316.917-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.901-7/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.088-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.G.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.24.244.829-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.253.698-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.124-2/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: L.D.O.; Parte 2: J.D.A.F.R.C.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela denegação da ordem, devendo ser estabelecidos honorários advocatícios ao advogado que patrocinou a presente ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.427-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.578-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.663-6/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.C.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.330-0/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.C.R.F.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.942-2/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: V.A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.607-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.L.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.284.222-7/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: K.V.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.286.684-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: D.P.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.287.850-2/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: Á.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.288.039-1/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: W.T.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.297.171-1/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.H.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.298.137-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.V.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.301.291-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.A.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.301.471-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.302.248-0/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.P.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.097-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.O.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.215-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.543-2/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.304.570-5/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: P.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.691-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: U.I.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.711-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.862-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.900-4/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.960-8/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.967-3/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: J.D.C.S.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.113-3/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Diante do exposto, com conhecimento parcial, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela denegação da ordem com relação a Bryam e pela concessão parcial da ordem em relação a Rodrigo e Flávia, para o fim de substituir a prisão preventiva pelas medidas cautelares a serem aplicadas pelo Juízo de primeiro grau.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.150-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.359-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.360-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.382-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.027-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.039-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: H.L.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.152-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.258-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.353-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.537-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.646-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.A.F.N.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.893-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.O.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.082-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.308.127-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.362-2/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.681-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.309.689-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.179-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.B.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.433-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.485-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: S.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.921-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.Z.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.220-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.320-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.M.T.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.767-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: F.J.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.787-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.P.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.080-5/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.550-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.A.G.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.665-3/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.789-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.L.L.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.908-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.313.577-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.M.O.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.420-1/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: P.H.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.094-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.430-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.B.G.; Parte 2: P.J.2.P.M.P.E.M.G.-I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.410-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.591-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.717-8/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: G.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.757-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.F.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.669-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.967-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.124-5/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.L.S.P.; Parte 2: J.D.A.F.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.793-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.V.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.319.818-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.24.320.397-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.Q.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.320.428-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.531-6/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.834-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.Q.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.837-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CR Nr. 1.0000.24.251.245-7/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.262.591-1/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.H.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.263.604-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.267.425-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.H.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.274.776-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.C.D.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.277.496-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: P.H.N.F.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.844-6/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.F.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.278.934-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.019-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.G.Z.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.069-9/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.279.244-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.119-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.280.332-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.685-8/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.819-3/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.H.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.281.878-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.172-6/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: R.D.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.282.990-1/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: V.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.283.209-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.283.886-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.284.119-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.286.182-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.286.399-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.D.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.286.527-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.G.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.294.766-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.296.460-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.297.083-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.297.668-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.V.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.299.120-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.302.350-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.087-0/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.304.363-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.341-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.820-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: J.D.U.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.305.961-5/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: J.C.P.N.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.186-8/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.278-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.P.S.O.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.306.511-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.108-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.318-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.363-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.G.B.C.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.24.307.624-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: N.C.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.630-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.S.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.630-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.L.S.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.633-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.307.699-9/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.109-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: J.1.V.C.C. e F.C.I. e J.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.111-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.128-8/000; Comarca: CAETE; Parte 1: L.F.P.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.308.643-6/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: H.B.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.309.127-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.123-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.310.942-8/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.180-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.L.R.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.263-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.M.; Parte 2: J.D.1.U.C.-3.J.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.312-3/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.C.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.372-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.311.628-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.G.V.; Parte 2: J.D.J.I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.007-8/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.V.G.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.701-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.C.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.723-0/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.P.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.312.821-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.H.P.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.313.166-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.V.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.262-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.314.355-9/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.000-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.005-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.N.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.315.700-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.O.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.163-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.553-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.682-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.F.; Parte 2: J.D.V.I.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.316.772-3/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: H.C.C.; Parte 2: P.J.G.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.436-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.571-8/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: S.Q.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.317.666-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.406-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.V.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.318.704-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.319.751-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.R.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.320.377-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.R.S.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.320.414-6/000; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.498-8/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.J.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.24.321.759-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.24.323.246-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: K.R.R.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.24.283.994-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.3.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.304.572-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.T.S.O.; Parte 2: J.D.4.V.F.J.F.; Prejudicada a ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.24.308.103-1/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.G.K.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.308.103-1/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: M.G.K.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.24.318.415-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: Ê.N.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.24.306.078-7/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.24.281.876-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.M.C.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.322.899-6/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.24.252.220-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.5.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.269.551-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.R.F.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Ciente.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.24.302.601-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.G.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.24.287.337-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.U.; Pela concessão parcial.

HC CV Nr. 1.0000.24.315.092-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.24.283.098-2/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: J.N.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.302.750-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.D.A.; Parte 2: J.D.V.F.S.L.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.24.205.272-8/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: F.H.J.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.24.281.031-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: J.D.5.V.F. e S.U.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.24.316.745-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.T.F.F.; Parte 2: J.D.F.B.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.24.307.028-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.M.V.V.; Parte 2: J.D.F. e S.S.J.D.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.24.307.317-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.L.R.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.24.308.136-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.P.T.S.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

GUSTAVO MANSUR BALSAMÃO

Procurador de Justiça

Coordenador

## ▲ EDITAIS E AVISOS

## ▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.2434.0023316/2024-39, de 15/07/24, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA) e da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande (COEPBRG), e a Universidade de São Paulo (USP), com a interveniência do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA). Objeto: mútua cooperação entre os partícipes com vistas a promover ações conjuntas que possibilitem contribuir, de forma efetiva, para o fortalecimento da atuação do Ministério Público Mineiro na tutela do meio ambiente, dentre elas, apoio a projetos ambientais, desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente, elaboração de laudos e perícias ambientais, publicações científicas e de quaisquer outras formas de cooperação científica, envolvendo competências técnicas do CENA/USP, em projetos específicos de convênio cadastrados naquela universidade, visando à defesa, conservação, promoção e recuperação do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos no âmbito do Estado de Minas Gerais. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 15/07/24 a 14/07/29.

## ▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ato de Dispensa de Licitação nº 7721665, SEI nº 19.16.2431.0037233/2024-06, de 10/07/2024, que autoriza a contratação direta da WBL Topografia e Engenharia Ltda. - ME para prestação de serviços técnicos especializados para a execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais e respectivos memoriais descritivos, em terrenos de uso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 26.699,60. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.51.06.0- Fonte 10.1.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 7758451, SEI nº 19.16.6207.0061261/2024-91, de 16/07/2024, que autoriza a contratação direta das docentes Vanessa de Freitas Couto e Julieta Ribeiro Martins para ministração do curso Mediação de Conflitos, com data prevista para 05/08/2024, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R\$ 17.870,11. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.99.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17.0 - Fonte 10.1.

Ct. SIAD 9433762, Ct. 19.16.1937.0050174/2024-31, de 16/07/24, entre MPMG/PGJ e a Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Objeto: fornecimento de material permanente (Monitor de Vídeo), para atender ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com base na ARP 081/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Valor global: R\$ 606.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.52-07- Fonte 10.1. Vigência: 16/07/24 a 15/07/25.

T.A. 19.16.2480.0063925/2024-73, de 15/07/24, ao Ct. SIAD 9344101, Ct. 112/22 entre o MPMG/PGJ e a empresa Concreteasy

Engenharia Ltda. Objeto: a prorrogação da vigência, o reajuste do valor dos serviços, o acréscimo de 4,08% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato, a supressão de 1,16% do valor global inicial atualizado do Contrato, a alteração de endereços e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 638.032,02. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-22 Fonte 10.1. Vigência: 18/07/24 a 17/07/25. Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de coberturas, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais, em todo o Estado.

Torna sem efeito o Ato de Dispensa de Licitação nº 7500599, de 03/06/2024, SEI 19.16.2431.0037233/2024-06, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para a execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais e respectivos memoriais descritivos, em terrenos de uso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, edição de 04/06/2024, página 98.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO\*

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do processo: 190/ Anos: 2024

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1087.0001357/2024-97

Objeto: Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA/drone), incluindo treinamento e capacitação, para uso nos trabalhos de enfrentamento ao crime organizado desenvolvidos no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 05/08/2024.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 05/08/2024.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br). Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br).

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG

\* Onde se lê “Catarina Natalino Calixto”, leia-se “Amauri Silva Alves, Coordenador da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações em substituição”.